



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.909

BELEM — DOMINGO, 15 DE MAIO DE 1955

DECRETO N. 1.708 — DE 13 DE MAIO DE 1955

Transfere para a Reserva Remunerada o major da Polícia Militar do Estado, Reinaldo Salgado de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0325-GE,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada o major da Polícia Militar do Estado, Reinaldo Salgado de Oliveira, de acordo com a letra 'b' do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de três mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 3.250,00) mensais, ou sejam trinta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 39.000,00) anuais, e ainda mais setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 780,00) mensais, ou sejam nove mil trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 9.360,00) anuais, correspondente a 20% de adicionais sobre o tempo de serviço, nos termos da Lei n. 1.047, de 18/2/55, perfazendo, assim, o total de quarenta e oito mil trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 48.360,00) os proventos anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.709 — DE 14 MAIO DE 1955

Transfere a escola do lugar Paraiso, no Município de Marapanim, para o lugar Cajú, no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola de 2.ª classe do lugar Paraiso no Município de Marapanim para o lugar Cajú, no mesmo município, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA N. 84 — DE 14 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Fazer as seguintes nomeações para comporem o Conselho Escolar do Município de Monte Alegre.

Para Presidente Carim Jorge Melém, Prefeito Municipal;

Para Secretário, Benedita de Jesus Costa de Macedo Norat, Diretora do Grupo Escolar;

Para Membros: Justo Vieira dos Santos, funcionário público; Acylino de Almeida Lins, tabelião do 1.º Ofício e Frei Francisco José OFM., vigário de Paróquia.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 85 — DE 14 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que continui servindo, por necessidade do serviço na Repartição onde era lotado, João Mota de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Único, lotado na Procuradoria Fiscal da Secretaria de Finanças, atingido pelas atuais promoções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 86 — DE 14 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que continui servindo, por necessidade do serviço, na Repartição onde era lotado, Zuila Cleide Pereira, Siqueira, ocupante efetiva, do cargo de Contabilista, classe C, do Quadro Único, lotada no Matadouro do Maguari, atingida pelas atuais promoções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado. Em 2/5/55

Petição: 05534 — Samuel Rodrigues Cardoso, auxiliar de Veterinária, lotado na S. de Produção, pedindo aposentadoria no cargo — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário

Em 12/5/55

Petições:

0611 — Homero Francisco Paschoal, escrivão de polícia da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0612 — Lourenço Quintanilha de Matos, escrivão policial, lotado na D. E. Popular, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0613 — Lourival Rodrigues dos Santos, guarda civil, pedindo licença-saúde — Opine o D. P.

0614 — Teófilo Marcos de Ataíde, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0615 — Sebastiana Felix Pinto, pedindo o internamento do menor Raimundo Pinto, no Educandário "Monteiro Lobato" — Deferido. Interne-se.

0618 — José Cordeiro dos San-

tos, ex-servidor do Estado, solicitando uma pensão ao Estado — Opine o D. P.

0619 — José do Amaral Sá, Oficial de Justiça do Cível da Comarca da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0625 — Ernesto Mesquita, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0626 — Geminiano Mendes Pinheiro, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0627 — José Amâncio de Sousa, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0631 — Esmeralda Figueira de Mello da Fonseca, prof., lotada no Educandário "Monteiro Lobato", pedindo transferência para a Escola Pública Amazonas de Figueiredo — Solicito a manifestação da S. E. C.

Ofícios:

N.º 01, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, solicitando a designação de um funcionário da S. O. T. V., para estabelecer as linhas divisórias do referido município — Solicito a manifestação da S. O. T. V.

Sin. da Companhia Nacional Pela Reforma Agrária, convite — Agradecer e arquivar.

N.º 140, do Departamento de Assistência aos Municípios,

remetendo uma relação demonstrativa das possibilidades financeiras dos novos municípios — Esta Secretaria está de acordo com as conclusões apresentadas pelo D. A. M., relativamente à elaboração dos orçamentos municipais para o exercício atual: deverão ser decretados pelos respectivos gestores municipais "ad-referendum" do Governador do Estado. Quanto à situação dos funcionários municipais lotados nas zonas ora pertencentes a novos municípios, parece-nos ser evidente devam os mesmos ser mantidos pela comuna das quais eram e continuam a ser funcionários, às quais estão na obrigação de dar-lhes novos setores de atividades. Aos novos municípios nenhuma responsabilidade incumba com referência a esses servidores. Todo aquele que se julgar prejudicado deverá recorrer ao Poder Judiciário. Volte ao D. A. M., para fornecer aos interessados a orientação constante deste despacho.

N.º 522, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos de Terezinha de Jesus Gomes Matos e Maria de Nazaré Barros Leite, para os serviços da S. S. P. e C. E. P. C. — Encaminhe-se ao T. C.

N.º 81, da Imprensa Oficial, remetendo as petições ns. 0629, de Valentim de Deus e Silva e 0620, de Raimundo Camilo Rodrigues, funcionários da referida Imprensa, solicitam o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

N.º 82, da Imprensa Oficial, remetendo a petição n.º 0628, de Antônio Miranda dos Anjos, funcionário, pedindo contagem de tempo — Ao exame e parecer do D. P.

Sin. da Prefeitura Municipal de Santarém, solicitando o pagamento de saldo de créditos — Autorizo a entrega do saldo.

N.º 170, do Tribunal de Contas do Estado, anexo o processo de aposentadoria de Antônio Valadão da Costa e Silva, Guarda Fiscal da D. R. — Somos pela reforma do decreto nos termos do parecer da Consultoria Jurídica do D. P.

N.º 139, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a petição n.º 0616, de América Campelo Peixoto, escriturária lotada no referido Departamento, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

N.º 143, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a petição n.º 0617, de Hermes de Jesus Brito, funcionário, lotado no mesmo, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

N.º 453, de Assembléia Legislativa, versando sobre a criação de uma escola isolada, na 6.ª travessa de Salinópolis, Município de Capanema — Solicito a manifestação da S. E. C.

N.º 35, do Asilo D. Maceio Costa, remetendo a prestação de contas, referente ao mês de abril — Encaminhe-se à S. F.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador em exercício :

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRESSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1 Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao envelope vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—N. 818, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acusando o recebimento do ofício 360/55-G.G. — Ao Gabinete.

—N. 356, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o fechamento de botecos e tascas às 24 horas, diariamente — Oficie-se à P. M. B., encaminhando a sugestão do D. E. S. P.

—Sin, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, pedindo várias informações — Ao D. A. M., para orientar de acordo com a norma já estabelecida.

Telegrama :
202 — Dr. Clodomiro Dutra

de Moraes, juiz de direito de Vizeu, versando sobre o comissário de polícia local — DESP., para solicitar informações ao delegado de Vizeu, sobre a alegação de embriaguez habitual do comissário local.

180 — Hilário da Cruz Moraes, Belém, faz solicitação — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, com a informação retro da Polícia Militar, que demonstra a impossibilidade de atender.

Boletins :
N. 87, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10/5/55 — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor.

Em 13/5/55

Processos :

N. 2862, de M. A. Moreira —

A Secção de Fiscalização.

—N. 2860, de José Ribamar

M. Gama — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Ns. 2859, de Alcino Dias

Teixeira e 2861, de José Lourenço

Guimarães — Verificado, embarque-se.

—N. 138, da Companhia de

Merenda Escolar — Embarque-se.

—Ns. 2874, da The Western

Telegraph Co. Ltda e 2868, de

Raimundo Ferreira Dias — Dada

baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 2875, de Luiz Fava e

2876, de J. Neves — A Secção de

Fiscalização.

—N. 2867, da Empresa Ex-

portadora Paraense Ltda. — Diga

o conferente do armazém 10.

—N. 2865, de Guilherme Se-

rene — A 1a. Secção, para pro-

videnciar em termos.

—N. 2863, de D. Rodrigues

— Ao fiscal do distrito, para in-

formar.

—N. 2877, de Carlos Mar-

tins de Barros — Embarque-se.

—Ns. 2873, de Lauro Sodré

do Couto e 2866, de Carlos de Al-

meida Rodrigues — Encaminhe-

se à Secretaria de Finanças.

—N. 2864, de S. Bemuyal &

DEPARTAMENTO DE DESPESA

SALDO do dia 13/5/55	1.193.009,20
Renda do dia 14/5/55	1.055.633,90

SOMA	Cr\$ 2.248.693,10
------	-------------------

SALDO para o dia 16-5-955	2.248.693,10
---------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.043.165,60
Em documentos	190.302,00
Depósitos Especiais	1.015.225,50
TOTAL	2.248.693,10

Belém (Pará), 14 de maio de 1955.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa — (a.)
A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã, dia 16 de maio de 1955, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte :

Pessoal Fixo e Variável :
Serviço de Educação Física —
Serviço de Canto Orfônico —
Folha de serviço extraordinário da Imprensa Oficial — Folha suplementares da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Secretaria de Estado de Produção — Folha de Ajuda de Custo de Deputados.

Custeios :
Tribunal de Contas — Depar-

tamento de Receita e Hospital
Juliano Moreira.

Diversos :

Alice Franca — Antonio Gomes do Nascimento — Ana Batista Gasil — Mary Casil — Renda Priori & Cia. — Secretaria de Estado de Saúde Pública — José Maria do Nascimento — Osvaldo de Oliveira Fernandes — Lucindo Soledade Nascimento — Vicente Augusto Oliveira — Frigorífico Paraense Ltda. — Corpo Municipal de Bombeiros — Ruth Souza e Silva e Raimunda Mendes.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1955
MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MÊS
DE ABRIL

RECEBIMENTOS

RECEITA ORDINÁRIA	29.500,00	
Receita Tributária		
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	2.219,60	
Eventuais		
CONTAS CORRENTES		
Departamento de Receita — C. Suprimentos	24.451.469,40	
Bancos e Correspondentes	5.442.054,80	29.893.524,20

DIVERSAS CONTAS

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	593.483,10	
Pensionistas do Montepio	1.950,00	
Montepio Municipal	925,50	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	4.467,00	
Depósitos Diversos	159.327,00	
Adiantamentos	21.141,10	
Consignações	512.049,00	1.293.342,70
		31.218.586,50
		2.296.523,40
SALDO do mês de março		
		Cr\$ 33.515.109,90

PAGAMENTOS

LEGISLATIVO		
Assembléia Legislativa	1.584.800,00	
Secretaria da Assembléia Legislativa	129.409,60	1.714.209,60

JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça	333.600,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça	137.983,40	
Juizes da Capital e do Interior	294.916,20	
Ministério Público	149.600,00	
Secretaria do Ministério Público	13.166,50	
Assistência Judiciária Cível	32.440,30	
Forum	44.050,00	
Corregedoria Geral da Justiça	1.250,00	
Depósito Público	9.000,00	
Repartição Criminal	29.100,00	1.075.106,40

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas	502.521,90	
--------------------------	------------	--

EXECUTIVO

Governo do Estado	20.000,00	
Residência Governamental	17.533,30	
Gabinete do Governador	39.507,20	
Escritório de Representação do Pará	10.000,00	
Departamento do Pessoal	65.365,30	152.405,80

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretaria de Estado e Gabinete ..	62.150,00	
Departamento Estadual de Segurança Pública	30.445,10	
Serviço de Administração	17.403,00	
Delegacias Policiais	175.837,40	
Delegacias Policiais do Interior ..	22.060,60	
Presídio São José	155.569,60	
Inspetoria da Guarda Civil	457.336,50	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	16.950,00	
Conselho Penitenciário	3.300,00	
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	58.886,00	
Delegacia Estadual de Trânsito	114.362,70	
Corregedoria Policial	12.500,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros ..	8.850,00	
Serviço Médico Legal	23.400,00	
Serviço de Identificação Civil	11.700,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	6.650,00	
Polícia Militar do Estado	1.046.878,20	
Departamento de Assistência aos Municípios	47.135,40	
Imprensa Oficial	124.001,80	
Fundo Estadual do Serviço Social ..	14.000,00	
Educandário Monteiro Lobato	67.757,00	
Asilo D. Macedo Costa	118.105,00	
Junta Comercial	31.016,60	2.626.194,90

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Secretaria de Estado e Gabinete ..	37.250,00	
Departamento de Despesa	61.425,00	
Departamento de Contabilidade ..	75.580,00	
Departamento do Material	35.349,90	
Departamento Estadual de Estatística	55.300,00	
Departamento de Receita	404.574,60	
Mesas de Rendas, Coletorias e Pósto Fiscais	9.195,70	
Matadouro do Maguari	189.195,00	
Procuradoria Fiscal	5.600,00	
Dívida Pública	25.760,60	899.239,80

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete ..	102.327,20	
Departamento de Administração ..	22.308,10	
Departamento de Fomento	54.538,60	
Departamento de Colonização	20.816,00	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural	31.471,90	
Departamento de Classificação de Produtos	46.258,00	
Granja Modelo do Estado	10.250,00	
Colônia Estadual de Tomé Açú	2.800,00	
Fomento da Produção Animal	50.000,00	
Fomento Econômico em Geral	24.400,00	365.169,80

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado e Gabinete ..	68.032,00	
Inspetoria Escolar	17.145,00	
Faculdade de Odontologia	54.130,30	
Escola de Engenharia	64.325,00	
Instituto Lauro Sodré	328.215,40	
Orfanato Antônio Lemos	116.750,00	
Conservatório Carlos Gomes	20.050,00	
Colégio Estadual Pais de Carvalho ..	216.918,60	
Instituto de Educação do Pará	179.973,70	
Colégio Gentil Bittencourt	35.300,00	
Ensino Primário	1.153.855,60	
Instituto Rural de Arariuna	150.000,00	
Teatro da Paz	11.100,00	
Biblioteca e Arquivo Público	20.075,80	
Museu Paraense Emílio Goeldi	162.250,00	
Serviço de Educação Física	23.498,30	2.671.620,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado e Gabinete ..	332.360,10	
Distritos Sanitários do Interior ..	62.160,00	
Ambulatório de Endemias	13.250,00	
Instituto Evandro Chagas	2.300,00	
Laboratórios	29.006,50	
Hospital Juliano Moreira	107.700,00	
Hospitais de Isolamento	320.442,60	
Centro de Saúde n. 1	115.190,00	
Centro de Saúde n. 2	77.900,00	
Pôsto de Higiene do Jurunas	17.770,00	
Pôsto de Higiene da Pedreira	20.820,00	
Serviço de Profilaxia da Lepra	9.500,00	
Dispensário Sousa Araújo	10.750,00	
Colônia do Prata	89.366,60	
Colônia de Marituba	230.900,60	
Serviço Médico Itinerante	84.620,00	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	37.153,70	
Serviço de Assistência Médico-Social ..	16.950,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	7.300,00	
Serviço de Malária e Anti-Culex	200.000,00	
Escola de Enfermagem do Pará	47.729,30	1.833.169,90

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete ..	109.466,60	
Departamento Estadual de Águas ..	718.745,90	
Serviço de Cadastro Rural	30.800,00	
Serviço de Transporte do Estado ..	64.941,20	
Serviço de Navegação do Estado ..	179.761,10	
Conservação de Próprios do Estado ..	168.300,00	1.272.014,80

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Pessoal Inativo	1.458.858,10	
Contribuições para Previdência	240.572,80	
Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes	27.684,90	

Pensões Diversas	32.961,40	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	1.274.025,90	
Diversos	929.007,10	3.963.110,20
CONTAS CORRENTES		
Bancos e Correspondentes		8.673.742,10
DIVERSAS CONTAS		
Pensionistas do Montepio	1.717,50	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	4.753,00	
Depósitos Diversos	559.762,70	
Adiantamentos	300,00	
Restos a Pagar — C/Amortização	48.280,00	
Consignações	549.639,20	
Suprimentos para Pagamentos no Interior	143.743,90	
Fornecedores	3.536.558,70	4.844.655,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Eventuais		15.000,00
		30.608.160,20
SALDO para o mês de maio		2.906.949,70
		Crs 33.515.109,90

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 12 de maio de 1955. — (aa) Alarico Alves Monteiro, Contador; João Ferreira Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 89 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 260, referente ao lote n. 4-A, situado no Igarapé Castanheiro — Seção C, do Núcleo Tenente Pinon, do Município de Bujaru, expedido em 30 de setembro de 1952, em favor de José A. de Medeiros, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 90 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 723, referente ao lote n. 1, situado à margem Esquerda do Igarapé do Preto Guajará Miri — Seção D, do Núcleo Tenente Pinon, do Município de Bujaru, expedido em 5 de agosto de 1954, em favor de Raimundo Felizardo Guimarães, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 91 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 100, referente ao lote n. 84, situado na Estrada Central — Seção C, do Núcleo Tenente Pinon, do Município de Bujaru, expedido em 8 de fevereiro de 1952, em favor de Dioclecio Francisco da Silva, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 92 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 2.842, referente ao lote n. 18, situado ao lado do Rio Caeté, do Núcleo Almogo, do Município de Bragança, expedido em 2 de fevereiro de 1940, em favor de Manoel Brauh, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 93 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 118, referente ao lote n. 70, situado à Segunda Travessa do Núcleo Pedro Teixeira, do Município de Capanema, expedido em 5 de julho de 1950, em favor de Francisco José de Almeida, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 94 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 2.355, referente ao lote n. 130, situado no Ramal de Salinas, do Núcleo Pedro Teixeira, do Município de Capanema, expedido em 13 de junho de 1942, em favor de Enstacrilino Tames Casseb, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 95 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o bilhete de Localização n. 1111, referente ao lote n. 268-D, situado à 7.ª Travessa, do Núcleo Pedro Teixeira, do Município de Capanema, expedido em 8 de setembro de 1941, em favor de Manoel Joaquim de Oliveira, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 96 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 1.242, referente ao lote n. 712 situado à 2.ª Travessa, do Núcleo Pedro Teixeira, do Município de Capanema, expedido em 23 de julho de 1948, em favor de Domingos Alves de Oliveira, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 97 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação em ofício n. 6/55 DNC, de 28-4-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 1.847, referente ao lote n. 1.339, situado à 14.ª Travessa do Núcleo Pedro Teixeira, do Município de Capanema, expedido em 1 de junho de 1942, em favor de Pedro Santa Brígida, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 98 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 232, referente ao lote n. 1.257, do Núcleo Pedro Teixeira, do Município de Capanema, situado à 15.ª Travessa, expedido em 29 de agosto de 1952, em favor de Pedro Santa Brígida de Alcantara, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 99 — DE 2 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 230, referente ao lote n. 1.253, situado à 15.ª Travessa do Núcleo Pedro Teixeira, do Município de Capanema, expedido em 29 de agosto de 1952, em favor de Maria de Deus Damasceno, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 102 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 6/55 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 5.726, referente ao lote n. 2.331, situado à Traves-

sa Boa Vista, do Núcleo Anexo a Estação de Beneficiamento do Município de Nova Timboteua, expedido em 2 de setembro de 1940, em favor de Mário Francisco de Oliveira, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 103 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 309, referente ao lote n. 243, situado à Travessa dos Índios, Núcleo Jambuaçu, do Município de Igarapé-Açu, expedido em 3 de agosto de 1941, em favor de Pedro Ricardo de Souza, por haver seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 104 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 4.676, referente ao lote n. 52, situado à Estrada Rodovia, do Núcleo Santa Rosa, do Município de João Coelho, expedido em 25 de julho de 1942, em favor de João Caetano Araújo, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 105 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 995, referente ao lote n. 23, situado à Travessa da 7.ª Maranguapé, Núcleo Nossa Senhora do Carmo de Benevides, do Município de João Coelho, expedido em 21 de agosto de 1942, em favor de João Roque Pereira, por haver seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 106 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 1.259, referente ao lote n. 2.333, situado à Travessa Boa Vista, do Núcleo Anexo a Estação de Beneficiamento, no Município de Nova Timboteua, expedido em 4 de junho de 1942, em favor de Júlio Ferreira da Silva, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto Lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 107 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 5.203, referente ao lote n. 1.019, do Núcleo Anexo a Estação de Beneficiamento, situado à Travessa Manelão, expedido em 21 de agosto de 1940, em favor de José Batista Guedes, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 108 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 5.823, referente ao lote n. 2.335, situado à Travessa Boa Vista, do Núcleo Anexo à Estação de Beneficiamento, do Município de Nova Timboteua, expedido em 2 de setembro de 1940, em favor de João Evangelista, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 109 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 483, referente ao lote n. 2.171, situado à Estrada Telegráfica, do Núcleo Anexo Estação de Beneficiamento, do Município de Nova Timboteua, expedido em 29 de setembro de 1941, em favor de Cosme Alves, por haver o seu possuidor inci-

dido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 110 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 2.671, do lote n. 411, situado à Travessa Samauma, do Núcleo Anexo Estação de Beneficiamento, do Município de Nova Timboteua, expedido em 29 de julho de 1941, em favor de João Ferreira Lima, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 111 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 3.045, referente ao lote n. 262, do Núcleo Anexo à Estação de Beneficiamento, do Município de Nova Timboteua, situado à Paralela Acapú, expedido em 16 de novembro de 1939, em favor de Inácio Tavares, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 112 — DE 4 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 402, referente ao lote n. 245, do Núcleo Jambuaçu, do Município de Igarapé-Açu, situado à Travessa dos Índios, expedido em 16 de agosto de 1941, em favor de Valdevino Francisco Barros, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 115 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 2.785, referente ao lote n. 330, situado à Paralela Andiroba, no Núcleo Anexo a Estação de Beneficiamento, expedido em 22 de junho de 1941, em favor de Inácio Tavares de Souza, no Município de Nova Timboteua, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 114 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 5.930, do lote n. 2.325, situado à Travessa Boa Vista, no Núcleo Anexo a Estação de Beneficiamento, no Município de Nova Timboteua, expedido em 2 de setembro de 1940, em favor de Sebastião Rolinha, por haver incidido o seu possuidor, nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 115 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 5.927, referente ao lote n. 2.315, do Núcleo Anexo Estação de Beneficiamento, situado à Travessa Boa Vista, do Município de Nova Timboteua, expedido em 2 de setembro de 1940, em favor de Saturnino P. Silva, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 116 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 5.912, referente ao lote n. 2.173, do Núcleo Anexo Estação de Beneficiamento, do Município de Nova Timboteua, expedido em 2 de setembro de 1940, em favor de Vicente Freire do Amaral, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 117 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 623, referente ao lote n. 100, situado à Paralela Santo Antonio, do Núcleo Colônia Ourém, do Município de Ourém, expedido em 8 de julho de 1954, em favor de Francisco Ribeiro de Souza, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 113 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 4.764, referente ao lote n. 88, situado à Travessa do Engenho, do Núcleo C., em favor de Hermenegildo Alves, do Município de Ourém, expedido em 1 de agosto de 1944 por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 119 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 612, referente ao lote n. 73, situado à Estrada Capitão Poço, Núcleo Colonial de Ourém, do Município de Ourém, expedido em 7 de julho de 1954, em favor de Temístocles Lima de Souza, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 120 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 819, referente ao lote n. 1.030, situado no Ramal de Salinas, do Núcleo Pedro Teixeira, no Município de Salinas, expedido em 20 de outubro de 1953, em favor de José João Rodrigues, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 121 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 3.144, referente ao lote n. 3, situado à Linha X, Núcleo Anauerá, do Município de São Miguel do Guamá, expedido em 5 de dezembro de 1942, em favor de Conrado Batista de Araújo, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 122 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

CASSAR, o Bilhete de Localização n. 2.958, referente ao lote n. 14, situado à Travessa Maribá, do Núcleo Anexo Estação de Beneficiamento, do Município de São Miguel do Guamá, expedido em 25 de agosto de 1942, em favor de Joana Monteiro Araújo, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 123 — DE 5 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 655 DNC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar, os Bilhetes de Localização ns. 3.146 e 3.147, referen-

tes aos lotes ns. 46 e 448, situados à Travessa L, do Núcleo Anauerá, do Município de São Miguel do Guamá, expedido em 6 de dezembro de 1942, em favor de Raimundo Bento de Souza, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo artigo n. 81, do Decreto-lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 124 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a extranumerária-diarista Maria de Nazaré Moraes, para servir como Servente do Departamento de Fomento, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 125 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, Lucinerges Petrônio Viana do Couto, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fomento Mineral, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para servir no Gabinete da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 126 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, Mário Rodrigues Cal ocupante do cargo de Agrônomo, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para servir no Gabinete da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 127 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, Pedro Soares do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para servir no Departamento de Colonização da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 128 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, Hermenebildo Pantoja Barral, ocupante do cargo de Agrônomo Itinerante, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para servir no Departamento de Colonização da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 129 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, Raimundo Ribeiro Moreira, Agrônomo, Padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria para servir no Departamento de Administração da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 130 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, José Maria Chaves da Costa, ocupante do cargo de Veterinário, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para servir no Departamento de Administração da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

PORTARIA N. 131 — DE 9 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, Mário Ribeiro Moreira, ocupante do cargo Capataz Auxiliar, da Seção de Extinção de Formigas, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para servir no Departamento de Classificação de Produtos da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 9 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de
Produção

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

A política de contenção de despesas públicas, que o Governo da União está executando, não exclui um só dos órgãos que integram o mecanismo da administração federal.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em consequência, foi atingida, como os demais órgãos, devendo organizar, de ordem superior, um programa de economias para o ano em curso. Esse programa, evidentemente, não deveria ser elaborado em detrimento dos serviços e encargos que, por obrigação legal, lhe estão atribuídos, donde a necessidade de um estudo pormenorizado do que figurou no Orçamento para o ano corrente com aplicação específica na região. O Orçamento para 1955 confiava à Valorização Cr\$ 1.483.564.700,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos cruzeiros). A Comissão de Planejamento, que é integrada de membros técnicos e membros representantes das administrações dos Estados e Territórios, a cujos governantes o Senhor Ministro da Justiça se dirigira, a propósito, pedindo-lhes a cooperação em nome da Presidência da República, procedeu ao exame do assunto com o maior rigor, estabelecendo um sistema de três prioridades, decorrentes da seleção de obras e serviços considerados imprescindíveis, quer pela necessidade de prosseguimento em ritmo normal de efetivação, quer pelo fato de constituírem empreendimentos de base, cuja promoção não permita delongas.

A fixação das prioridades obedeceu a estudos rigorosos e demorados. A primeira delas cobre os recursos que, de acordo com a legislação em vigor (art. 2.º do Decreto n.

34.132, de 9/10/53) devem ser, mensalmente, levados ao Fundo de Valorização, através de depósitos no Banco do Brasil, tendo por base a arrecadação dos 3% da renda tributária federal, verificada no ano anterior. A segunda compreende a contribuição que deve ser paga àquêle Fundo, pelos Estados e Municípios da Amazônia, segundo o disposto no art. 199 da Constituição Federal, e consta no Orçamento da União do Anexo da Valorização, permitindo operações de caráter local, ligadas aos interesses municipais e estaduais. A terceira refere-se à diferença entre a contribuição da União, Estados e Municípios e o total que consta do Orçamento.

Com o estabelecimento dessa gradação, não só ficou a execução orçamentária vinculada às imposições do Plano Quinquenal, ora submetida ao exame do Congresso Nacional, como também, permitiu realizar considerável economia de gastos.

Em despacho proferido a 21 de fevereiro, o Senhor Presidente da República aprovou o Programa de Prioridades, mandando executá-lo:

“Aprovo o Orçamento constante do Anexo n. 15.

Atendendo as difíceis condições das finanças públicas, determino que as obras e serviços programados em **segunda prioridade**, no referido Orçamento, só sejam levados a efeito mediante a disponibilidade de numerários provenientes da contribuição dos Estados e Municípios da Amazônia e, as programadas em terceira prioridade fiquem suspensas até segunda ordem”.

O programa de aplicação nas três prioridades aprovadas é o seguinte:

PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
ORÇAMENTO DE 1955

	BASE DE EXECUÇÃO			
	1.ª Prioridade	2.ª Prioridade	3.ª Prioridade	Total
Transportes, Comunicações e Energia	387.759.350	6.700.000	179.673.150	573.932.500
Saúde	239.180.000	5.500.000	60.530.000	305.210.000
Produção Agrícola	138.758.100	2.500.000	33.900.000	175.158.100
Desenvolvimento Cultural	64.810.000	20.360.000	46.325.000	131.495.000
Crédito e Comércio	150.484.000	—	37.370.000	187.854.000
Recursos Naturais	68.915.100	—	11.000.000	79.915.100
Superintendência	30.000.000	—	—	30.000.000
	1.079.906.550	34.860.000	368.798.150	1.483.564.700

PRODUÇÃO AGRÍCOLA

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação	BASE DE EXECUÇÃO		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
Pesquisas				
Levantamento econômico social	3.000.000	3.000.000	—	—
Experimentação agrícola	9.000.000	9.000.000	—	—
Pesquisas zootécnicas e nosológicas	9.758.100	9.758.100	—	—
Montagem de Estações e Postos meteorológicos	2.500.000	1.000.000	—	1.500.000
Colonização				
ACRE				
Prosseguimento da colonização em Rio Branco	4.000.000	4.000.000	—	—
Colônias de Sena Madureira, Xapuri, Tarauacá e Feijó	1.600.000	1.600.000	—	—
Colonização de Cruzeiro do Sul	4.000.000	4.000.000	—	—
AMAPÁ				
Colônia do Matapi	1.300.000	1.000.000	—	300.000
Colônia de Mazagão	1.200.000	1.000.000	—	200.000
Colônia do Oiapoque	1.000.000	800.000	—	200.000
Núcleo de Ferreira Gomes	800.000	800.000	—	—
Núcleo de Jary	1.500.000	—	—	1.500.000
Núcleo de Calçoene	1.500.000	800.000	—	700.000
Núcleo de Macacoari	800.000	400.000	—	400.000
Núcleo de Cassiporé	1.500.000	1.000.000	—	500.000
Núcleo de Santo Antônio da Pedreira ..	800.000	300.000	—	500.000
GUAPORÉ				
Colônia Yata e Candeias	4.000.000	4.000.000	—	—
Hospedaria de Porto Velho	800.000	800.000	—	—
RIO BRANCO				
Colônias Agrícolas	4.900.000	4.900.000	—	—
Colônias de Carapanatuba	1.000.000	—	—	1.000.000
Colônia de São José do Anana	1.000.000	—	—	1.000.000
Colônia de Catrimani	1.000.000	—	—	1.000.000
Colônia de Carimaú	1.000.000	—	—	1.000.000
Colônia de Santa Maria	2.000.000	1.000.000	—	1.000.000
Colônia de Bôca do Rio Branco	1.000.000	—	—	1.000.000
AMAZONAS				
Colonização da BR-17	2.000.000	1.000.000	1.000.000	—
Colônia de Benjamin Constant em colaboração com a FAO	2.000.000	2.000.000	—	—
PARÁ				
Loteamento agrícola e cadastro	500.000	500.000	—	—
Colônias A. Montenegro, 3 de Outubro, Cap. Poço e Pais de Carvalho	8.000.000	8.000.000	—	—
Núcleos da Estrada de Ferro Tocantins	2.000.000	1.500.000	—	500.000
Colônia de Oriximiná	500.000	—	—	500.000
Colonização do Guamá	10.000.000	8.500.000	—	1.500.000
Fomento à Produção				
Mecanização Agrícola				
Global	15.000.000	15.000.000	—	—
AMAZONAS				
Fornos para fabricação da farinha	500.000	—	—	500.000
Matadouros				
ACRE				
Rio Branco	1.000.000	500.000	—	500.000
Cruzeiro do Sul	500.000	—	—	500.000
Sena Madureira	500.000	—	—	500.000
Tarauacá	500.000	—	—	500.000
Xapuri	500.000	—	—	500.000
Brasileia	500.000	—	—	500.000
GUAPORÉ				
Matadouro de Porto Velho	800.000	500.000	—	300.000
Olaria de Porto Velho	2.000.000	—	—	2.000.000
Olaria de Guajará-Mirim	1.000.000	—	—	1.000.000
Frigorífico de Porto Velho	1.000.000	—	—	1.000.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
AMAZONAS				
Prefeitura de Maués — Fomento à cultura do Guaraná	300.000	300.000	—	—
Prefeitura de Barcelos — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de São Paulo de Olivença — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Uaupés — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Manicoré — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Bôca do Acre — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Lábrea — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Canutama — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Uracará — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Urucurituba — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
Prefeitura de Barreirinha — Fomento Agropecuário	200.000	—	—	200.000
MARANHÃO				
Fábrica de beneficiamento de Cação em São Luiz	1.500.000	—	—	1.500.000
Aquisição e produção de sementes e mudas				
Aquisição de sementes e mudas, etc. (Global)	10.000.000	10.000.000	—	—
PARÁ				
Campo de sementes de Cametá (Castanha e Pimenta do Reino)	500.000	300.000	—	200.000
Armazens e silos				
Verba global para toda a região	8.000.000	8.000.000	—	—
Instalação e manutenção de serviços pecuários				
ACRE				
Invernada em Rio Branco	500.000	500.000	—	—
AMAPÁ				
Fazendas do Aporema e Região dos Lagos	1.000.000	1.000.000	—	—
Frigorífico de Ponta dos Índios	1.000.000	—	—	1.000.000
GUAPORÉ				
Invernadas de Guajará-Mirim e Pôrto Velho	3.000.000	1.500.000	1.500.000	—
RIO BRANCO				
Fazendas do Governo	1.000.000	1.000.000	—	—
Réde de armazens, silos e câmaras de expurgo	3.000.000	—	—	3.000.000
AMAZONAS				
Invernadas	1.000.000	1.000.000	—	—
MARANHÃO				
Invernadas	500.000	500.000	—	—
PARÁ				
Invernadas no Baixo Amazonas e Baião	2.000.000	2.000.000	—	—
Piquetes no Pôrto de Belém	200.000	200.000	—	—
Postos de Inseminação Artificial				
PARÁ				
Marajó	2.000.000	2.000.000	—	—
Auxílio a Exposições				
Belém — Associação Rural de Pecuária	400.000	—	—	400.000
Soure — Terceira Exposição	400.000	400.000	—	—
Macapá — Nona Exposição	400.000	400.000	—	—
Manutenção de Postos Agropecuários				

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
AMAZONAS				
Sete Estações Experimentais Agropecuárias	1.200.000	—	—	1.200.000
GOIÁS				
Postos Agropecuários	8.500.000	8.500.000	—	—
MATO GROSSO				
Postos Agropecuários	3.000.000	3.000.000	—	—
Diversos				
Postos Agropecuários no Pará, Amazonas, Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco	—	—	—	—
Desenvolvimento da produção no Amapá	2.000.000	1.500.000	—	500.000
Plantio de seringueiras no Amapá	2.000.000	2.000.000	—	—
Fordlândia e Belterra	10.000.000	8.000.000	—	2.000.000

RECURSOS NATURAIS

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — RECURSOS NATURAIS				
2 — Estudos e Pesquisas				
1 — Contribuição para montagem e funcionamento do Instituto de Pesquisas da Amazônia	20.000.000	20.000.000		
2 — Prosseguimento da instalação, equipamento e funcionamento do Centro de Pesquisas Florestais	10.000.000	10.000.000		
4 — Para início e levantamento aerofotogramétrico de áreas determinadas da Bacia Amazônica, com inventário simultâneo florestal, pedológico e geológico cobrindo áreas adjacentes ao leito do rio Amazonas, ao litoral, desde Salinas ao rio Pindaré, aos rios Envira e Tarauacá, rios Machado, Jamari e Jaci-Paraná, ao norte do Território do Rio Branco e a área entre o Alto Xingu e rio Tocantins	20.000.000	12.000.000		8.000.000
4 — Pesquisas aéreas ao magnetômetro para determinação de minérios metálicos e atômicos no Território do Amapá	3.000.000			3.000.000
5 — Para montagem e funcionamento de uma Estação Experimental de Babaçu e de uma Usina Piloto para elaboração e estudo de sub-produtos do babaçu a ser localizada no Maranhão ..	7.000.000	7.000.000		
6 — Para custeio da Missão Florestal da FAO na Amazônia, construção e operação em Santarém de um centro de treinamento para mão de obra especializada da indústria de serraria, inclusive aquisição de máquinas, construção de edifícios e habitações, estudos de silvicultura e prosseguimento de inventário florestal à base da interpretação de fotografias aéreas já existentes e comparação com amostragem da floresta feitas sobre				

Domingo, 15

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1955 — 11

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
campos:				
— pessoal	4.892.100			
— material	2.543.000			
— const. e habitações ..	480.000			
	7.915.100		7.915.100	
7 — Para prosseguimento das pesquisas de minério de ferro, cassiterita, cromita, bauxita e manganês no Território do Amapá	2.000.000		2.000.000	
8 — Para custeio do estudo de localização e elaboração dos seguintes projetos industriais:				
— Empresas de pesca e barcos pesqueiros, frigoríficos com a capacidade mínima de 50 toneladas;				
— Britagem e moagem de calcário para fins agrícolas em Capanema;				
— Estações de lavagem e imunização de castanhas em Belém e Manaus;				
— Exploração-modêlo de mina de cristal de rocha, em Goiás, como orientação à indústria mineira local;				
— Exploração dos fosfatos de Trauíra;				
— Fabricação de madeira compensada;				
— Fabricação de cimento;				
— Estaleiros para construção de embarcações de madeira;				
— Aproveitamento integral dos subprodutos de madeira de pau-rosa;				
— Fabricação de celulose, papelão e papel;				
— Estudos de quaisquer outros empreendimentos industriais	10.000.000		10.000.000	

CRÉDITO E COMÉRCIO

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
3 — CRÉDITO E COMÉRCIO				
2 — Fundo de Fomento à Produção				
1 — Para o fundo de fomento à produção a ser aplicado pelo Banco de Crédito da Amazônia (art. 7.º, da Lei n. 1.104, de 31-8-950) mediante formulação do Conselho Consultivo e aprovação da Comissão de Planejamento da SPVEA (10% da verba atribuída à SPVEA), atendendo aos programas de créditos elaborados pela Comissão de Planejamento	108.000.000		108.000.000	

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — Para integralizar a cota do capital da União em sociedade de economia mista destinada à exploração da celulose e pasta de papel para aproveitamento das reservas florestais da região amazônica, nos termos da letra "K" do art. 7.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953	77.370.000	40.000.000	—	37.370.000
3 — Divulgação Econômica e Comercial (art. 7.º, da Lei n. 1.806)				
1 — Para operação do serviço de divulgação econômica e comercial com órgãos e meios próprios para conhecimento a todo tempo da produção efetiva da região, das possibilidades potenciais e condições ecológicas, da situação dos mercados consumidores e concorrentes	500.000			
2 — Para a organização de mostruários destinados a exposição local e nos principais centros de consumo, nacionais e estrangeiros das matérias primas e produtos amazônicos, que se incumbirão, mediante convênio:				
1—Museu da Associação Comercial do Amazonas	500.000			
2—Museu da Associação Comercial do Pará	500.000			
3 — Para contribuição às seguintes entidades de classe a fim de que, mediante convênio, forneçam, permanentemente, as informações necessárias aos serviços de divulgação econômica e comercial:				
1—Associação Comercial do Amazonas	180.000			
2—Associação Comercial do Pará	180.000			
3—Associação Comercial do Maranhão	120.000			
4—Associação Comercial de Cuiabá	120.000			
5—Associação Comercial do Acre	96.000			
6—Associação Comercial do Amapá	96.000			
7—Associação Comercial do Guaporé	96.000			
8—Associação Comercial do Rio Branco	96.000	2.484.000	2.484.000	

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E ENERGIA

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
1 — Estudos e Pesquisas				
1 — Para intensificação das obras projetadas no rio Tocantins, tais como desobstrução de canais, balisamento, construção de pequenos portos e continuação dos estudos programados, preferentemente no trecho Miracema do Norte - Tocantinópolis (ligação rodo-ferro-fluvial Anápolis-Belém)	6.000.000	6.000.000		
2 — Energia Elétrica				
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para início da construção das barragens, casa de força, vertedouros e montagem da 1. ^a turbina de 25.000 CV da usina hidro-elétrica da cachoeira do Paredão e serviços complementares, de acordo com o plano de aplicação do Governo do Território	10.000.000	8.000.000		2.000.000
2 — Para ampliação do atual sistema termo-elétrico da usina de eletricidade de Macapá, de acordo com o plano de aplicação do Governo	3.700.000	3.700.000		
3 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para prosseguimento da montagem e equipamento da usina de eletricidade de Pôrto Velho, inclusive melhoria da rede de transmissão atual	3.000.000	3.000.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco				
1 — Para prosseguimento dos estudos e início das construções das barragens, casa de força, vertedouros e serviços complementares da cachoeira do Paredão, de acordo com o plano de aplicação do Governo	4.000.000			4.000.000
5 — Estado do Amazonas				
1 — Para integralização do capital da Cia. de Eletricidade de Manaus, parte a ser subscrita pela União (Lei n. 1.654, de 28-7-1952) art. 3. ^o , mediante o pagamento de uma das prestações e adiantamento de metade da seguinte	26.000.000	26.000.000		
2 — Para ampliação dos serviços de força e luz de Maués	400.000			400.000
3 — Para ampliação dos serviços de força e luz, a cargo da Prefeitura Municipal de Barcelos	400.000			400.000
4 — Para ampliação dos serviços de força e luz, a cargo da Prefeitura Municipal de Uaupés	400.000			400.000
5 — Para ampliação dos serviços de força e luz, a cargo da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença ...	400.000			400.000
6 — Para ampliação dos serviços de força e luz em São José do Amarati, a cargo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara	200.000			200.000
7 — Para ampliação dos serviços de força e luz, a cargo da Prefeitura Municipal de Carauari	400.000			400.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
8 — Para ampliação dos serviços de força e luz, a cargo da Prefeitura Municipal de Eirunepé	400.000			400.000
9 — Para ampliação dos serviços de força e luz, a cargo da Prefeitura Municipal de Itapiranga	400.000			400.000
10 — Para compra, instalação, funcionamento e manutenção de motores de luz para iluminação dos seguintes lugares: Sto. Antônio do Igá (Município de São Paulo de Olivença), Amaturá (São Paulo de Olivença), Marco Divisório (Município de Benjamin Constant), fronteira do Brasil e Colômbia — (Peru e a Colômbia) e Vila Nova de Tocantins (Município de São Paulo de Olivença)	1.000.000			1.000.000
11 — Para manutenção dos serviços elétricos do Estado, aquisição de combustíveis e lubrificantes	4.000.000	4.000.000		
6 — Estado de Goiás				
1 — Para as obras das usinas elétricas de Pôrto Nacional, Cristolândia e Pium, Dianópolis, Tocantinia, Taguatinga, Miracema do Norte, Parauá, Uruaçu e São Domingos	5.000.000			5.000.000
2 — Para ampliação dos serviços de luz e energia de Tocantinópolis	1.000.000			1.000.000
7 — Estado do Maranhão				
1 — Para aquisição de transformadores, elevadores, montagem de sub-estações, suplementação, equipamento dos postes de aço que servirão ao sistema projetado, aquisição de isoladores de porcelana, de fios e cabos de cobre e fabricação de postes de concreto da Usina Fôrça e Luz de São Luiz	15.000.000	15.000.000		
2 — Para conclusão da usina termo-elétrica da cidade de São Bento	2.000.000			2.000.000
3 — Para instalação de uma usina termo-elétrica em Primeira Cruz	500.000			500.000
8 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para conclusão das obras do sistema de energia elétrica da cidade de Cuiabá	5.000.000	5.000.000		500.000
2 — Para os serviços de luz de Poconé	500.000			
3 — Para os serviços de luz nas seguintes localidades:				
Coxim	500.000			500.000
Guiratinga	800.000			800.000
Barra do Garças	1.000.000			1.000.000
Rondonópolis	700.000			700.000
Barão do Melgaço	300.000			300.000
4 — Para os serviços de luz em Tesouro	800.000			800.000
5 — Para os serviços de luz em Torixoréu	1.000.000			1.000.000
6 — Para os serviços de luz em Rio Verde	500.000			500.000
9 — Estado do Pará				
1 — Para construção das obras programadas, pagamentos de responsabilidades com aquisição de equipamentos e construção do prédio da Usina de Fôrça e Luz de Belém: início da fabricação de postes para a rede de distribuição e instalação desta mesma rede	93.200.000	93.200.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — Para construção da usina hidro-elétrica de Curuá-Una, em Santarém e sua exploração sob a forma de uma sociedade de economia mista	5.000.000			5.000.000
3 — Para reforma e ampliação dos sistemas de energia elétrica dos seguintes municípios:				
Igarapé-Açu	600.000			600.000
Muaná (Vila Ponta Negra)	300.000			300.000
Vigia (Vila Porto Salvo)	300.000			300.000
Maracanã (Santarém Novo)	500.000			500.000
Abaetetuba	500.000			500.000
Santarém	1.500.000			1.500.000
Marabá	600.000			600.000
4 — Para instalação de uma usina elétrica em Bujarú	500.000			500.000
3 — Rodovias				
1 — Administração do Território do Acre				
1 — Para construção da rodovia Rio Branco-Boca do Acre	4.000.000	4.000.000		
2 — Para construção da rodovia Tarauacá-Feijó	1.000.000			1.000.000
3 — Para construção da rodovia Cruzeiro do Sul-Moa	1.000.000		1.000.000	
4 — Para construção da rodovia Rio Branco-Abunã	1.000.000	1.000.000		
5 — Para construção da rodovia Tarauacá-Acuráua	1.000.000			1.000.000
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para construção da rodovia Macapá-Porto de Santana	1.800.000	1.800.000		
2 — Para acabamento da rodovia AP-BR 15	1.000.000	1.000.000		
3 — Para construção de uma ponte sobre o rio Tartarugal	1.200.000	1.200.000		
4 — Para reequipamento de patrulhas mecânicas rodoviárias	1.200.000	1.200.000		
5 — Para prosseguimento da rodovia Mazagão-Mazagão-Velho-Caimiçim	1.200.000			1.200.000
3 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para prosseguimento da construção e conservação das rodovias do Território, inclusive aquisição de equipamento para terraplanagem e combustível	11.000.000	7.000.000		4.000.000
2 — Para aquisição de peças e implementos rodoviários	1.250.000			1.250.000
4 — Administração do Território do Rio Branco				
1 — Para construção da rodovia BR-17, trecho Boa Vista-Caracarái	2.500.000	2.500.000		
2 — Para construção da rodovia BR-17, trecho Boa-Vista-Marco BV8 (fronteira da Venezuela)	3.000.000	3.000.000		
3 — Para construção da rodovia Igarapé São Pedro-Colônia Braz de Aguiar	1.500.000	1.500.000		
4 — Para prosseguimento da construção da ponte sobre o igarapé Cauamé, na rodovia Boa Vista-Aparecida	800.000	800.000		
5 — Para prosseguimento da construção da ponte sobre o igarapé Água Boa, da rodovia Boa Vista-Caracarái	500.000	500.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
6 — Para construção da rodovia da bôca da estrada contornando a cachoeira do Bem Querer, em Caracarái	1.000.000	1.000.000		
5 — Estado do Amazonas				
1 — Para construção da rodovia BR-63 Lábrea-Humaitá	4.000.000	4.000.000		
6 — Estado de Goiás				
1 — Para construção da rodovia Anápolis-Belém, trecho Porangatu-Cristalândia-Miracema do Norte	17.000.000	17.000.000		
2 — Para construção do sistema rodoviário: Anápolis-Belém; Peixe-Taguatinga	4.000.000	4.000.000		
3 — Para construção do sistema rodoviário Cavalcante-Taguatinga	4.000.000	4.000.000		
4 — Para a rodovia Anápolis-Belém, trecho Tocantinópolis-Araguatins	1.000.000	1.000.000		
5 — Prosseguimento da rodovia Ceres-Abunã (sistema rodo-fluvial da Amazônia)	5.000.000			5.000.000
6 — Para construção da rodovia Tocantinópolis-Tamborim	1.000.000			1.000.000
7 — Para a rodovia Tocantinópolis-Nazaré-Jacamim e Broco	1.000.000			1.000.000
8 — Para construção da estrada de rodagem Posse, Iaciara, Urutágua, Boa Esperança, Santa Rosa e Formosa ..	1.000.000			1.000.000
9 — Para construção da ponte sobre o rio Juriti, na rodovia Posse, Nortinópolis-Mambai	500.000			500.000
10 — Para terminação da rodovia Arraias-Monte Alegre, São João, Veadeiros, São João da Aliança, Formosa	2.000.000			2.000.000
11 — Para a rodovia Arraias, Taguatinga, onde se ligará com a BR-38, que vai a Barreiras, na Bahia	1.500.000			1.500.000
12 — Para reconstrução da estrada que liga a cidade de Arraia ao seu aeroporto	500.000			500.000
13 — Para melhoria e desenvolvimento da rede rodoviária de Peixe	2.500.000			2.500.000
7 — Estado do Maranhão				
1 — Para reconstrução do trecho Santo Antônio-D. Pedro, da rodovia BR-21	2.400.000	2.400.000		
2 — Para construção do trecho Presidente Dutra-Colinas da rodovia MA-33 ..	2.000.000	2.000.000		
3 — Para construção do trecho Itapecuru-Várzea Grande, da rodovia MA-23	2.000.000	2.000.000		
4 — Para construção do trecho BR-21, baixo Mearim, da MA-15	2.000.000	2.000.000		
5 — Para construção da rodovia MA-64, trecho BR-22—Ipixuna	2.500.000	2.500.000		
6 — Para construção do trecho Pedreiras-Lago da Pedra, da rodovia MA-32	2.000.000	2.000.000		
7 — Para construção do trecho Alto Parnaíba-Pôrto Nacional (Estrada do Sal) da rodovia MA-22	2.000.000	2.000.000		
8 — Para conclusão da estrada carroçável São Bento, da cidade de São João Batista	200.000			200.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
9 — Para auxílio à Prefeitura de São Bento — para a estrada carroçável entre a cidade e o centro de lavoura "Olho d'Água dos Gomes"	200.000			200.000
8 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para construção do trêcho Cuiabá-Vilhena-Pôrto Velho da rodovia BR-29	3.000.000	3.000.000		
2 — Para destruição do berço de picarra que veda a passagem das águas do rio Batovi, Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, impedindo a garimpagem de diamantes e carbonatos	200.000			200.000
3 — Para rodovia Guiratinga-Rondonópolis	2.000.000	2.000.000		
4 — Para rodovia Rondonópolis-Poxoréu	1.000.000	1.000.000		
5 — Para rodovia Rondonópolis-Iaciara	2.500.000		2.500.000	
6 — Para construção da balsa entre Torixoréu e Balisa	300.000			300.000
7 — Para rodovia Barra dos Bugres-Cepetiba	500.000			500.000
8 — Para rodovia Nortelândia-Alto Paraguaia	600.000			600.000
9 — Estado do Pará				
1 — Para ligação Anápolis-Belém (trêcho Jatobá-Marabá)	4.000.000	4.000.000		
2 — Rodovia Juabá-Oeiras	500.000			500.000
3 — Rodovia Vila do Carmo-Cafrari ...	500.000			500.000
4 — Para construção da ponte sobre o rio Itacaiúnas, ligando a cidade de Marabá ao aeroporto, em cooperação com a Prefeitura deste Município ..	5.000.000			5.000.000
5 — Para a rodovia de Marapanim à praia do Coqueiro, centro de pesca da região do Salgado	300.000			300.000
6 — Para estudos da rodovia Marabá-Conceição do Araguaia, dirigida pela divisão de águas dos rios Itacaiúnas, Tocantins, Fresco e Xingu	500.000			500.000
4 — Ferrovias				
2 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para prosseguimento das obras de substituição de dormentes e empedramento da linha da estrada de ferro Madeira-Mamoré	5.000.000	5.000.000		
7 — Estado do Maranhão				
1 — Para ligação Maranhão-Pará como via de acesso entre o Maranhão e a região amazônica, no trêcho maranhense, em cooperação com o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Estrada de Ferro São Luiz-Teresina)	25.000.000			25.000.000
9 — Estado do Pará				
1 — Para prosseguimento das obras de substituição de dormentes da linha da Estrada de Ferro Tocantins	3.000.000	3.000.000		
2 — Para aquisição e assentamento de trilhos, acessórios e dormentes para a Estrada de Ferro de Bragança, inclusive despesas de transportes e portuárias	10.000.000	10.000.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
3 — Para prosseguimento da ligação Pará-Maranhão como via de acesso entre a região amazônica e o nor- deste no trêcho paraense, em coope- ração com o Departamento Nacio- nal de Estradas de Ferro (Estrada de Ferro de Bragança)	25.000.000			25.000.000
4 — Para extensão das linhas da Estrada de Ferro de Bragança ao cáis do pôrto de Belém	3.000.000	2.000.000	1.000.000	
5 — Para aquisição de locomotivas Die- sel elétricas, inclusive sobressalen- tes	7.000.000		1.000.000	6.000.000
5 — Instalações Portuárias				
1 — Administração do Território do Acre				
1 — Para prosseguimento das obras do pôrto de Rio Branco	500.000	500.000		
2 — Para prosseguimento das obras do pôrto de Cruzeiro do Sul	500.000			500.000
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para prosseguimento das obras do pôrto de Macapá	4.000.000	4.000.000		
2 — Para construção do cáis de prote- ção e acostagem de Taperebá, muni- cípio de Oiapoque	500.000			500.000
3 — Para construção do trapiche de Calçoene	300.000			300.000
3 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para início das obras de construção do pôrto da capital do Território . .	4.000.000	4.000.000		
5 — Estado do Amazonas				
1 — Para complementação das verbas já existentes necessárias para início e conclusão das obras do pôrto de Ita- coatiara	1.144.000	1.144.000		
2 — Para complementação das verbas já existentes necessárias para o início e conclusão das obras do pôrto de Parintins	296.000	296.000		
6 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para início das obras de construção do pôrto de Cuiabá	3.000.000	3.000.000		
2 — Para construção do cáis de Barão de Melgaço	500.000			500.000
9 — Estado do Pará				
1 — Para início das obras de construção do pôrto de Santarém	5.000.000	4.000.000	1.000.000	
2 — Para complementação das verbas já existentes necessárias para o início e conclusão das obras do pôrto de Óbidos	382.000	382.000		
3 — Para construção dos cáis de acosta- mento e proteção dos seguintes Mu- nicípios, em regime, de acôrdo com as respectivas Prefeituras:				
Gurupá	300.000			300.000
Bujaru	500.000			500.000
Curralinho	500.000			500.000
Araticu	500.000			500.000
São Sebastião da Boa Vista	500.000			

Domingo, 15

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1955 — 19

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
Capim	500.000			500.000
Bragança	1.000.000			1.000.000
Muaná (Vila Ponta Negra)	400.000			400.000
Marabá (São João do Araguaia) ...	400.000			1.000.000
Salinópolis (quebra mar)	1.000.000			500.000
Soure	500.000			600.000
Chaves	600.000			1.000.000
Alenquer (trapiche e ponte)	1.000.000			650.000
Salinópolis (derrubada)	650.000			1.000.000
Curuçá (sede)	1.000.000			600.000
Curuçá (Pôrto do Abade)	600.000			600.000
Maracanã	600.000			2.000.000
Marabá (sede)	2.000.000			500.000
Ponta de Pedras	500.000			
São Caetano de Odívalas (São João da Ponta)	500.000			500.000
6 — Navegação				
1 — Para limpeza e desobstrução de rios, igarapés, furos e paranás da rede fluvial amazônica	5.000.000	5.000.000		
1 — Administração do Território do Acre				
1 — Para prosseguimento das obras de desobstrução do rio Acre e Corredeira Extreminha	1.000.000	1.000.000		
2 — Para prosseguimento das obras de desobstrução dos rios Tarauacá e Muru	500.000			500.000
3 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para manutenção, reequipamento, inclusive oficinas de serviço de navegação do Guaporé e do serviço de navegação do Madeira	4.000.000	4.000.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco				
1 — Para manter e ampliar os serviços de navegação do Território	3.000.000			3.000.000
5 — Estado do Amazonas				
1 — Para subvenção à linha de navegação Bôca do Acre-Sena Madureira e Bôca do Acre-Rio Branco, em convênio com o governo do Amazonas	400.000			400.000
9 — Estado do Pará				
1 — Para atender necessidades inadiáveis dos SNAPP, conforme discriminação				
— Aquisição de sobressalentes para os motores de propulsão e motores auxiliares, material de marinha, câmaras frigoríficas, etc., para os navios recém-adquiridos, calculados para uma duração mínima de 5 anos (1. ^a prestação) ..	4.500.000	4.500.000		
— Aquisição de um dique flutuante de 3.500 toneladas com capacidade para atender a docagem dos navios recém-adquiridos e de outras unidades até 3.500 toneladas de deslocamento (1. ^a prestação)	2.500.000	2.500.000		
— Aquisição de máquinas, ferramentas para reequipamento das oficinas de Val-de-Cães (1. ^a prestação)	1.500.000	1.500.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
— Aquisição de uma barca oficinas para estacionar em Bôca do Acre para reparos dos navios que fazem aquela estação (1. ^a prestação)	2.000.000	2.000.000		
— Verbas necessárias à recuperação das cábreas flutuantes (1. ^a prestação)	800.000	800.000		
— Aquisição de dois navios cargueiros com capacidade para 600 toneladas de carne, preparados especialmente para transporte de sal a granel (1. ^a prestação)	4.000.000	4.000.000		
2 — Para limpeza e desobstrução do sistema fluvial dos seguintes Municípios, em acôrdo com as respectivas Prefeituras:				
Cametá	700.000			700.000
Mocajuba	300.000			300.000
Curuçá	350.000			350.000
Marabá	350.000			350.000
Maju	300.000			300.000
3 — Contribuição a ser entregue ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (2. ^o Distrito de Fiscalização), para aplicação no prosseguimento de obras no Serviço de Melhoramentos da Ilha do Marajó e estudos e levantamentos necessários à elaboração do plano definitivo destinado à regularização do regime de águas da Ilha do Marajó (§ único do art. 4. ^o da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953)	22.000.000	15.400.000	6.600.000	
10 — Diversos				
1 — Para instalação de estação rádio-telegráfica de Mata Verde, Município de Barra do Garça, Estado de Mato Grosso	400.000			400.000
2 — Para ampliação do atual sistema termo-elétrico da capital do Rio Branco, de acôrdo com o plano de aplicação do govêrno do Território	2.000.000	2.000.000		
7 — Aeroportos e Campos de Pouso				
1 — Para atender no Plano Aeronáutico das rotas aéreas amazônicas, na infraestrutura de seus aeroportos e campos de pouso e instalações e equipamento de proteção ao vôo, inclusive para organização das rotas Benjamin Constant, Cucuí, Vila Bittencourt e Boa Vista	84.910.500	59.437.350		25.473.150
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para prosseguimento da construção do aeroporto de Macapá	6.000.000	3.000.000		3.000.000
8 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para prosseguimento das obras dos campos de pouso de Meruri e Sangradouro	300.000			300.000

SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
3 — SERVIÇOS E ENCARGOS				
Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais				
02 — Recursos para Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal).				
V — SETOR SAÚDE				
1 — SERVIÇOS BÁSICOS DE SANEAMENTO				
1 — Abastecimento de água				
1 — Administração do Território do Acre				
Para prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas seguintes sedes municipais :				
1 — Rio Branco	1.000.000	1.000.000		
2 — Brasília	250.000	250.000		
3 — Tarauacá	500.000			500.000
4 — Cruzeiro do Sul	1.000.000	500.000		500.000
5 — Feijó	250.000			250.000
6 — Xapuri	500.000	500.000		
7 — Sena Madureira	500.000	250.000		250.000
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para ampliação da rede de abastecimento de água de Macapá	1.000.000	1.000.000		
2 — Para construção de poços de abastecimento de água nas localidades de Sucuriú, Taperebá e Vila Velha do Cassiporé	300.000	300.000		
3 — Para prosseguimento do sistema de água potável de Amapá, Calçoene, Mazagão e Oiapoque	1.000.000	900.000		100.000
4 — Administração do Território do Rio Branco				
1 — Para ampliação da rede de abastecimento de água de Boa Vista	1.500.000	1.000.000	500.000	
8 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para ampliação da rede de abastecimento de água de Cuiabá, a cargo do Departamento de Água e Luz de Cuiabá	1.100.000	1.100.000		
9 — Estado do Pará				
1 — Para ampliação da rede de abastecimento de água de Belém, nos bairros do Marco, Pedreira, Sacramenta e Telégrafo Sem Fio, a cargo do Departamento Estadual de Águas	2.500.000	2.500.000		
10 — Serviço Especial de Saúde Pública				
1 — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Amazonas :				
1 — Manaus	5.000.000	5.000.000		
2 — Eirunepé	500.000	500.000		
3 — Lábrea	1.000.000	500.000		500.000
4 — Humaitá	1.600.000	500.000		1.100.000
5 — Urucará	1.500.000	500.000		1.000.000
6 — Codajás	1.250.000	500.000		750.000
7 — Manacapuru	500.000	500.000		
8 — Maués	150.000	100.000		50.000
9 — Tefé	500.000	500.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — Para instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado de Goiás: Araguacema, Araguatins, Arraias, Amaro Leite, Cristalândia, Dianópolis, Campos Belos, Monte Alegre de Goiás, Filadelfia, Itaguatins, Miracema do Norte, Peixe, Porangatu, Pôrto Nacional, Natividade, São Domingos, Tocantinópolis, Pedro Afonso e Uruaçu	6.500.000	500.000		6.000.000
3 — Para instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Maranhão:	12.000.000	9.500.000	2.500.000	
1 — S. Luiz	500.000	500.000		
2 — Coroatá	1.000.000	500.000		500.000
3 — Codó	500.000	500.000		
4 — Bacabal	465.000	465.000		
5 — Viana	500.000	500.000		
6 — Caxias	300.000			300.000
7 — Timbira	300.000			300.000
8 — Dom Pedro				
4 — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado de Mato Grosso:				
1 — Alto Paraguai	400.000	400.000		
2 — Barra do Garças	400.000	400.000		
3 — Varzea Grande	400.000	400.000		
4 — Guiratinga	400.000	400.000		
5 — Cáceres	400.000	400.000		
6 — Santo Antônio do Leverger	400.000	400.000		
7 — Poxoréu	400.000	400.000		
8 — Poconé	400.000	400.000		
9 — N. S. do Livramento				
— Para o serviço de água encanada em Caxim em Mato Grosso	500.000			500.000
— Para o serviço de instalação de água encanada em Rio Verde, em Mato Grosso	500.000			500.000
5 — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado Pará:				
1 — Capanema	500.000	500.000		600.000
2 — Bragança	1.100.000	500.000		500.000
3 — Igarapé-Açu	1.000.000	500.000		200.000
4 — Castanhal	700.000	500.000		1.000.000
5 — Marabá	1.500.000	500.000		500.000
6 — Santarém (Colônias)	1.000.000	500.000		
7 — Soure	400.000	400.000		
8 — Curuçá	500.000	500.000		
9 — Nova Timboteua	925.000	325.000		600.000
10 — Maracanã	500.000	500.000		
11 — Vigia	1.000.000	400.000		600.000
12 — Alenquer	1.500.000	1.000.000	500.000	
13 — Monte Alegre	420.000	420.000		
14 — João Coelho	1.000.000	400.000		600.000
15 — Altamira	600.000			600.000
16 — Salinópolis	600.000			600.000
17 — Igarapé-Açu (interior)	1.300.000	900.000		400.000
18 — Oriximiná	1.000.000	500.000		500.000
19 — Óbidos				

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a	2. ^a	3. ^a
		Prioridade (Cr\$)	Prioridade (Cr\$)	Prioridade (Cr\$)
6 — Para estudos e projetos do sistema de água de:				
1 — Afuá, no Estado do Pará	100.000			100.000
2 — ESGOTOS				
2 — Administração do Território de Amapá				
1 — Para ampliação da rede de esgotos de Macapá	500.000	500.000		
8 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para construção da rede de esgotos de Cuiabá	2.000.000		1.000.000	1.000.000
10 — Serviço Especial de Saúde Pública				
1 — Para recuperação da rede de esgotos de Manaus, capital do Estado do Amazonas, construída e não aproveitada	5.000.000	3.000.000		2.000.000
2 — Para início da construção do sistema de esgotos de Belém, capital do Estado do Pará, incluindo o aproveitamento da parte já construída e não utilizada	7.500.000	5.500.000		2.000.000
3 — Melhoria das condições higienicas de habitações				
5 — Estado do Amazonas				
1 — Para drenagem dos igarapés de Pontes Cabral e de Cachoeirinha, a cargo do Governo do Estado	1.000.000			1.000.000
10 — Serviço Especial de Saúde Pública				
1 — Para melhoria das condições higienicas de habitações, inclusive construção de pisos para sanitários nas zonas rurais de:				400.000
1 — Território do Acre	400.000			200.000
2 — Território do Amapá	200.000			200.000
3 — Território do Guaporé	200.000			200.000
4 — Território do Rio Branco	200.000			600.000
5 — Estado do Amazonas	600.000			350.000
6 — Estado de Goiás	350.000			600.000
7 — Estado do Maranhão	600.000			350.000
8 — Estado de Mato Grosso	350.000			600.000
9 — Estado do Pará	600.000			
2 — ASSISTENCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
1 — Hospitais e Maternidades: sua construção, equipamento e manutenção				
1 — Administração do Território do Acre				
1 — Para construção do Hospital de Cruzeiro do Sul	1.000.000	1.000.000		
2 — Para manutenção de leitos, no Hospital de Clínica do Rio Branco	1.000.000	1.000.000		
3 — Para manutenção de leitos no Hospital "Epaminondas Jacomo", em Xapuri	500.000	500.000		
1 — Para manutenção de leitos de indígenas no Hospital "Sansão Gomes", de Tarauacá	500.000	500.000		

DISCRIMINAÇÃO	da	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para prosseguimento da construção do Pavilhão Infantil anexo ao Hospital Geral de Macapá	500.000	400.000		100.000
2 — Para equipamento do Pavilhão de Isolamento anexo ao Hospital Geral de Macapá	400.000	400.000		
3 — Para equipamento do Pavilhão Infantil anexo ao Hospital Geral de Macapá	500.000			500.000
4 — Para manutenção de leitos de indigentes no Hospital Geral de Macapá	1.200.000	800.000		400.000
5 — Para prosseguimento da construção da Escola Maternal de Macapá	300.000	300.000		
3 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para prosseguimento da construção do Hospital de Pôrto Velho	2.000.000	2.000.000		
2 — Para equipamento do Hospital de Pôrto Velho	1.000.000	400.000		600.000
3 — Para equipamento do Hospital de Guajará-Mirim	1.000.000	400.000		600.000
4 — Para manutenção da Maternidade de Pôrto Velho	1.000.000	800.000		200.000
4 — Administração do Território do Rio Branco				
1 — Para prosseguimento da construção do Hospital de Boa Vista	1.000.000	1.000.000		
2 — Para equipamento do Hospital N. S. de Fátima, em Boa Vista	250.000	250.000		
3 — Para manutenção da Maternidade de Boa Vista	400.000	400.000		
6 — Estado de Goiás				
1 — Para o Hospital Regional N. S. das Graças, de Tocantinópolis	1.000.000	1.000.000		
7 — Estado do Maranhão				
1 — Associação Hospitalar Anica Guimarães — Buriti Bravo — para equipamento do hospital mantido pela Associação	200.000			200.000
2 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Passagem Franca — para seu equipamento	200.000			200.000
3 — Pôsto de Higiene e Puericultura, mantido pela Associação Hospitalar "Anica Guimarães" — Buriti Bravo — para seu custeio e equipamento	150.000			150.000
8 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para prosseguimento da construção do Hospital Geral de Cuiabá	1.500.000	1.500.000		
10 — Serviço Especial de Saúde Pública				
1 — Para equipamento dos Hospitais de Benjamin Constant e de Parintins, no Estado do Amazonas	1.500.000	1.500.000		
2 — Construção e adaptação dos Hospitais de Pôrto Nacional e Taguatinga, no Estado de Goiás	2.000.000	2.000.000		
3 — Para equipamento do Hospital de Coroatá, no Estado do Maranhão ...	400.000	400.000		
4 — Para prosseguimento da construção do Hospital de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso	500.000	500.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
5 — Para equipamento do Hospital de Rosário Oeste, no Estado de Mato Grosso	400.000			400.000
6 — Para prosseguimento da construção e ampliação do Hospital de Breves, no Estado do Pará	2.200.000	2.200.000		
7 — Para prosseguimento da construção do Hospital de Monte Alegre, no Estado do Pará	500.000	500.000		
8 — Para equipamento do Hospital de Breves, no Estado do Pará	500.000			500.000
9 — Para equipamento do Hospital de Marabá, no Estado do Pará	1.000.000	1.000.000		
10 — Para manutenção do Hospital de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas	1.500.000	1.500.000		
11 — Para manutenção do Hospital de Santarém, no Estado do Pará	2.500.000	2.500.000		
12 — Para prosseguimento da construção do Hospital de Marabá, no Estado do Pará	500.000	500.000		
17 — Diversos				
1 — Casa Dr. Fajardo (Manáus)				
— Para prosseguimento da construção de seu Hospital Infantil	1.000.000	1.000.000		
2 — Santa Casa de Misericórdia de Manáus				
— Sendo Cr\$ 1.000.000,00 para prosseguimento da construção de um pavilhão para maternidade	3.000.000	2.000.000		1.000.000
3 — Estrada de Ferro Tocantins				
— Para construção do Hospital da Estrada de Ferro de Tucuui, no Estado do Pará	500.000			500.000
4 — Instituto Ofir de Loiola				
— Para prosseguimento da construção de seu Hospital Infantil, em Belém, Estado do Pará	500.000	500.000		
5 — Sociedade Pró-Matre de Belém				
— Para prosseguimento da construção da Maternidade Escola	1.500.000	500.000	500.000	500.000
6 — Santa Casa de Misericórdia de Belém				
— Para equipamento de 2 enfermarias, 1 ambulatório, clínica pediátrica e 1 sala de partos para indigentes	1.000.000	1.000.000		
7 — Santa Casa de Misericórdia de Óbidos				
— Para prosseguimento de construção	1.000.000			1.000.000
8 — Para o Hospital e Maternidade da Ordem Terceira de São Francisco, em Belém, para reforma e ampliação de suas instalações	1.000.000		500.000	500.000
9 — Para prosseguimento da construção do Hospital de Cametá, a cargo da Prefeitura do Município do mesmo nome	1.000.000			1.000.000
10 — Para o Hospital de Bragança, a cargo da Prelazia do Guamá, para manutenção dos seus serviços e ampliação de suas instalações	1.000.000			1.000.000
11 — Para a Maternidade de Bragança, a cargo da Prelazia do Guamá, para a manutenção de 50 leitos	300.000			300.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
12 — Para a Cruz Vermelha Brasileira do Pará, para a manutenção de seus serviços e ampliação de suas instalações	500.000			500.000
13 — Sociedade Amazonense contra a Lepra	500.000	500.000		
14 — F. E. Amazonense — Para o Hospital Alan Kardeck	1.250.000			1.250.000
15 — Sociedade dos Bombeiros Voluntários do Amazonas, para : — Ambulatório	150.000	150.000		
— Curso de socorros de urgência para incêndios	50.000	50.000		
16 — Lancha-Ambulatório da União Este Brasileira A. S. D. — Setor Amazonas	600.000			600.000
17 — Centro de Saúde em Educandos : construção, instalação e manutenção, a cargo do Departamento de Saúde do Estado do Amazonas	3.000.000	2.000.000		1.000.000
18 — Aquisição e manutenção de seis (6) lanchas-ambulatório para os rios Purús, Madeira, Juruá, Negro, Alto Solimões e Baixo Amazonas, a cargo do Departamento de Saúde do Estado do Amazonas	5.000.000			5.000.000
19 — Posto Médico de Santo Antônio do Içá (município de S. Paulo de Olivença), construção, instalação e manutenção a cargo do Governo do Estado do Amazonas	900.000			900.000
20 — Associação Beneficente de Coarí — para prédio de sua sede social, ambulatório local, adaptação e equipamento (Estado do Amazonas)	450.000			450.000
21 — Posto Médico de Tapuruquara — Estado do Amazonas	250.000			250.000
22 — Posto Médico de Marabitanas, em Uaupés — Amazonas	250.000			250.000
23 — Associação Profissional dos Trabalhadores — Ambulatório (Itacoatiara — Amazonas)	200.000			200.000
2 — Postos de Higiene : sua construção, equipamento e manutenção				
1 — Administração do Território do Acre				
1 — Para construção de Postos de Higiene em Cruzeiro do Sul e Sena Madureira	700.000	700.000		
2 — Para equipamento dos Postos de Higiene de Xapuri, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira	300.000	300.000		
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para construção de sub-postos de higiene em Aporema, Ferreira Gomes, Cachoeira de Santo Antônio de Jarí, Mazagão Velho, Bôca do Camapí e Central de Maracá	1.000.000	400.000		600.000
2 — Para equipamento dos sub-postos de higiene de Fazendinha, Base Aérea do Amapá, Vila Velha do Cassiporé e Porto Grande	300.000	300.000		

Domingó, 15

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1955 — 27

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
3 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para construção de Postos de Higiene em Núcleo Agrícola do Iata e Foz de Jamarí	700.000	700.000		
2 — Para equipamento dos Postos de Higiene em Núcleo Agrícola do Iata, Abunã e Foz de Jamarí	400.000	100.000		300.000
4 — Administração do Território do Rio Branco				
1 — Para construção de postos de higiene em Serra da Lua e Tepequem	600.000	300.000		300.000
2 — Para equipamento dos postos de higiene de Serra da Lua e Tepequem	200.000			200.000
3 — Para construção de uma enfermaria anexa ao pôsto de higiene de Caracari	300.000	300.000		
10 — Serviço Especial de Saúde Pública				
1 — Para construção de postos de higiene em Borba, Coari, Eirunepé, Lábrea, Manicoré e S. Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas	1.800.000			1.800.000
2 — Para manutenção dos postos de higiene de Benjamin Constant, Bôca do Acre, Canutama, Carauari, Codajás, Eirunepé, Fonte Boa, Itacoatiara, Lábrea, Manacapurú, Manicoré, Maués, Parintins, Uruará, Urucurituba e Tefé, no Estado do Amazonas	4.000.000	4.000.000		
3 — Para equipamento dos postos de higiene de Barcelos, Foz de Aripuanã, Codajás, Humaitá, Coapiranga, Sto. Antônio do Itá, Uaupés e Alvarães, no Estado do Amazonas	600.000	600.000		
4 — Para construção, adaptação e equipamento dos postos de higiene de Pedro Afonso, Tocantinópolis, São Domingos, Peixe, Porangatú e Amaro Leite, no Estado de Goiás	3.000.000	2.850.000		150.000
5 — Para construção, adaptação e ampliação dos postos de higiene de Coroa-tá, Rosário, S. Bento, Alto Parnaíba, Carutapera, Imperatriz, Pindaré-Mirim, Turiacu, Primeira Cruz e Santa Helena, no Estado do Maranhão	2.000.000	2.000.000		
6 — Para equipamento dos postos de higiene de Rosário, S. Bento, Alto Parnaíba, Carutapera, Imperatriz, Pindaré-Mirim, Turiacu e Santa Helena, no Estado do Maranhão	750.000			750.000
7 — Para construção, adaptação e ampliação de postos de higiene em Acorizal, Alto Paraguai, Poconé, Varzea Grande, Chapada dos Guimarães e Rosário Oeste, no Estado de Mato Grosso	900.000			900.000
8 — Para equipamento dos postos de higiene de Rosário Oeste, Acorizal, Poconé, Varzea Grande e Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso	450.000	270.000		180.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
9 — Para construção de postos de higiene de Salinópolis e Alenquer (Colônias), no Estado do Pará	700.000			700.000
10 — Para recuperação dos postos de higiene de Maracanã, Guamá, Capim, Anajás e Itaituba, no Estado do Pará	800.000	800.000		
11 — Para equipamento dos postos de higiene de Itaituba, Anajás, Maracanã, Curuai e Ananindeua, no Estado do Pará	800.000			800.000
12 — Para manutenção de postos de higiene existentes em Abaetetuba, Afuá, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Anhangá, Apeú, Araticu, Baião, Breves, Cametá, Capanema, Castanhal, Chaves, Conceição do Araguaia, Curralinho, Curuai, Faro, Gurupá, Gradaus, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Ilha da Fazenda, Itaituba, Itupiranga, João Coelho, Juruti, Marabá, Mocajuba, Mojú, Monte Alegre, Muaná, Nova Timboteua, Óbidos, Oriximiná, Ponta de Pedras, Portel, Pôrto de Moz, Prainha, Santarém, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Terra Santa e Vitória, no Estado do Pará	7.000.000	7.000.000		
4 — Outros serviços de assistência médico-sanitária				
10 — Serviço Especial de Saúde Pública				
1 — Contribuição do Governo Brasileiro para ser aplicada pelo Serviço Especial de Saúde Pública, na região amazônica, de conformidade com o contrato de prorrogação firmado pelo Ministério de Educação e Cultura	60.000.000	60.000.000		
3 — NUTRIÇÃO				
1 — Para alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrizes, de acordo com o programa organizado em articulação com o Departamento Nacional da Criança:				
1 — Administração do Território do Acre	500.000	300.000		200.000
2 — Administração do Território do Amapá	250.000	250.000		
3 — Administração do Território do Guaporé	250.000	250.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco	150.000	150.000		
5 — Estado do Amazonas	1.000.000	1.000.000		
6 — Estado de Goiás	250.000	250.000		
7 — Estado do Maranhão	400.000	400.000		
8 — Estado de Mato Grosso	300.000	300.000		
9 — Estado do Pará	1.000.000	1.000.000		
2 — Para suplementação alimentar aos pré-escolares e escolares, de acordo com o programa organizado em articulação com a Comissão Nacional de Alimentação:				
1 — Administração do Território do Acre	400.000	400.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — Administração do Território do Amapá	300.000	300.000		
3 — Administração do Território do Guaporé	300.000	300.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco	300.000	300.000		
5 — Estado do Amazonas	1.500.000	1.250.000		250.000
6 — Estado de Goiás	400.000	400.000		
7 — Estado do Maranhão	800.000	800.000		
8 — Estado de Mato Grosso	400.000	400.000		
9 — Estado do Pará	1.500.000	1.250.000		250.000
3 — Profilaxia do bócio endêmico				
16 — Comissão Nacional de Alimentação				
1 — Para iodetação do sal de cozinha em áreas de alta incidência de bócio ..	600.000			600.000
4 — DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS				
1 — Campanha contra a malária, esquistosomose, doença de Chagas e filariose				
14 — Serviço Nacional de Malária				
1 — Para campanha contra a malária, com intensificação da aplicação do sal cloroquinado, a esquistosomose, doença de Chagas e filariose, inclusive recuperação do Dique de Belém e drenagem da Doca Sousa Franco, na capital do Estado do Pará	40.000.000	40.000.000		
2 — Campanha contra a Tuberculose				
1 — Administração do Território do Acre				
1 — Para equipamento e operação do Dispensário de Tuberculose de Rio Branco	600.000	600.000		
2 — Administração do Território do Amapá				
1 — Para equipamento e manutenção do Dispensário de Tuberculose de Macapá	600.000	600.000		
3 — Administração do Território do Guaporé				
1 — Para equipamento e operação do Dispensário de Tuberculose de Pôrto Velho	600.000	600.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco				
1 — Para equipamento e operação do Dispensário de Tuberculose de Boa Vista	600.000			600.000
7 — Estado do Maranhão				
1 — Para equipamento e manutenção do Dispensário de Tuberculose de São Luiz	750.000	750.000		
8 — Estado de Mato Grosso				
1 — Para prosseguimento da construção do Sanatório de Tuberculose de Cuiabá	1.000.000	1.000.000		
2 — Para equipamento e manutenção do Hospital Abrigo "Júlio Muller" para tuberculosos, em Cuiabá	600.000	600.000		
9 — Estado do Pará				
1 — Para equipamento do Sanatório de Tuberculose de Belém	4.000.000	2.000.000		2.000.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — Para equipamento do Centro de Preparação do B.C.G. para a Amazônia	500.000	500.000		350.000
3 — Para operação do Centro de Preparação do B.C.G. para a Amazônia	350.000			
4 — Para manutenção dos Dispensários de Tuberculose dos Centros de Saúde de ns. 1 e 2 de Belém	1.000.000	1.000.000		
5 — Preventório Santa Tereza para filhos menores de tuberculosos	500.000	500.000		
17 — Diversos				
1 — Sanatório de Tuberculose "Adriano Jorge"				
— Para manutenção desse Estabelecimento sediado em Manaus, Estado do Amazonas	5.000.000	5.000.000		
2 — Liga Amazonense contra a Tuberculose				
— Para a manutenção do Dispensário "Cardoso Fontes", em Manaus, Estado do Amazonas	1.250.000	1.250.000		
3 — Para desenvolvimento das atividades de combate à Lepra, de acordo com o programa organizado em articulação com o Serviço Nacional de Lepra:				
1 — Administração do Território do Acre	2.000.000	2.000.000		
2 — Administração do Território do Amapá	500.000	500.000		
3 — Administração do Território do Guaporé	750.000	750.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco	500.000	500.000		
5 — Estado do Amazonas	2.500.000	2.500.000		
6 — Estado de Goiás	750.000	750.000		
7 — Estado de Goiás	1.000.000	1.000.000		150.000
8 — Estado do Maranhão	750.000	600.000		
9 — Estado de Mato Grosso	1.500.000	1.500.000		

DESENVOLVIMENTO CULTURAL

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
1 — EDUCAÇÃO PRIMARIA FUNDAMENTAL				
6 — Estado de Goiás				
1 — Para conclusão dos grupos escolares de Araguacema, Arraias, Natividade e São Domingos	500.000	500.000		
2 — EDUCAÇÃO MEDIA ESPECIALIZADA				
1 — Para início de construção de uma rede de ensino especializado na região:				
1 — Administração do Território do Acre				
— Uma escola agrícola em Brasília ..	1.000.000	1.000.000		
— Uma escola agrícola em Cruzeiro do Sul	1.000.000	1.000.000		

Domingo, 15

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1955 — 31

Domingo, 15		DIÁRIO OFICIAL		
DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
2 — Administração do Território do Amapá				
— Uma escola agrícola na Colônia de Mazagão	1.000.000	1.000.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco				
— Uma escola agrícola nacional, de acôrdo com os planos do Governo ..	1.000.000	1.000.000		
— Para equipamento dos Internatos Rurais do Governo do Território ..	600.000	600.000		
5 — Estado do Amazonas				
— Uma escola agrícola (com internato) em Ambrósio Aires, (Autazes), Município de Itacoatiara, através de convênio	1.000.000	1.000.000		
— Para escola normal de São Francisco de Assis, em Manáus	400.000	400.000		
— Para prosseguimento de obras do Colégio Estadual do Amazonas, em Manáus	1.000.000	1.000.000		
— Para obras de construção da sede do Ginásio Brasileiro	400.000	400.000		
— Escola União Operária Amazonense, para prosseguimento de obras e ampliação do edifício	200.000	200.000		
6 — Estado de Goiás				
— Uma escola agrícola em Pedro Afonso	1.000.000	1.000.000		
7 — Estado do Maranhão				
— Uma escola agrícola no Vale do Mearim	1.000.000	1.000.000		
8 — Estado de Mato Grosso				
— Uma escola agrícola em Rosário Oeste	1.000.000	1.000.000		
9 — Estado do Pará				
— Uma escola agrícola em Bragança ..	1.000.000	1.000.000		
2 — COOPERAÇÃO DA S.P.V.E.A.				
1 — Administração do Território do Acre				
— Para conclusão e equipamento da escola agrícola de Rio Branco	1.000.000	1.000.000		
— Para equipamento da escola profissional de Rio Branco	600.000	600.000		
— Para o equipamento do educandário Santa Margarida	200.000	200.000		
— Para conclusão do educandário Cruzeiro do Sul	260.000	260.000		
2 — Administração do Território do Amapá				
— Para ampliação e equipamento das oficinas da Escola Industrial de Macapá	950.000	950.000		
— Para complementação e aquisição do material para a Escola de Iniciação do Amapá	650.000	650.000		
— Para instalação e equipamento da Escola de Pesca de Baillique	500.000		500.000	
— Para reaparelhamento das oficinas da Escola Doméstica de Macapá	200.000	200.000		
— Para prosseguimento das obras do Colégio Amapaense	1.000.000	1.000.000		
— Para equipamento do Colégio Amapaense	500.000	500.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
— Para construção da Casa do Professor	2.500.000			2.500.000
— Para construção da Casa da Criança	2.500.000	1.000.000		1.500.000
3 — Administração do Território do Guaporé				
— Para construção e equipamento de uma oficina artesanal do Educandário Belisário Pena	500.000	500.000		
4 — Administração do Território do Rio Branco				
— Para a conclusão da Escola Regional de Boa Vista	600.000	600.000		
— Para prosseguimento e conclusão do Aprendizado Agrícola de Vila Pereira	1.000.000	1.000.000		
— Para equipamento de Internatos Rurais do Governo do Território	600.000	600.000		
— Curso Normal Regional "Monteiro Lobato"	400.000	400.000		
5 — Estado do Amazonas				
— Para aquisição e equipamento das seguintes Instituições:				
— Escola Técnica Rural do Instituto Benjamin Constant	400.000	400.000		
— Escola Técnica Rural Sta. Teresa, de Tefé	400.000	400.000		
— Escola Técnica Rural N. S. do Perpétuo Socorro, de Coari	400.000	400.000		
— Escola Técnica Rural Imaculada Conceição, de Benjamin Constant ..	400.000	400.000		
— Escola Técnica Rural de N. S. das Graças, de Codajás	400.000	400.000		
— Escola Técnica Rural N. S. de Assunção, de São Paulo de Olivença ..	400.000	400.000		
— Escola Técnica Rural N. S. do Rosário de Fátima, de Itacoatiara	400.000	400.000		
— Educandário "Gustavo Capanema", sendo Cr\$ 500.000,00 para oficinas e ensino profissional	1.000.000	1.000.000		
— Escola Leonardo Malcher	50.000	50.000		
— Ginásio Brasileiro	400.000	400.000		
— Escola Amazonense, de Corte, Flores e Bordados (para a sua sede) ..	75.000			75.000
— Campanha de Alfabetização e Assistência Social	1.200.000			1.200.000
— Instituto Gustavo Capanema	100.000	100.000		
— Escola Sete de Setembro	50.000	50.000		
— Escola Comercial Santo Antônio (sede)	300.000			300.000
— Escola Tiradentes, de Corte, Costura e Bordado (Coari), terreno e sede ..	80.000			80.000
— Escolas Normais de Itacoatiara e Parintins, construção, instalação e manutenção	3.000.000			3.000.000
6 — Estado de Goiás				
— Para prosseguimento das obras do Instituto Agro-Industrial de São José de Dianópolis	800.000	800.000		
7 — Estado do Maranhão				
— Para prosseguimento das obras da Escola Agro-Técnica de São Luis ..	1.000.000	1.000.000		
— Educandário Santo Antônio	300.000	300.000		
— Para equipamento e instalação das				

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
oficinas de tipografia e encaderna- ção da Escola Técnica de São Luis	750.000	750.000		
— Serviço urgente na estrutura e me- lhoramentos em 13 Escolas Rurais do interior da Ilha São Luis do Maranhão	400.000	400.000		
8 — Estado de Mato Grosso.				
— Para equipamento da Escola Domés- tica Maria Auxiliadora, de Cuiabá ..	500.000	500.000		
— Para equipamento do Círculo Ope- rário Rural de Várzea Grande	500.000	500.000		
9 — Estado do Pará				
— Para aquisição de equipamento e aplicação de instalações das seguin- tes instituições educacionais :				
Escola Agrícola de Óbidos	600.000	600.000		
Internato Rural de Arariuna	600.000	600.000		
Escola Agrícola de Marapanim	600.000	600.000		
Instituto Lauro Sodré	1.500.000	1.500.000		
Escola Agrícola Manoel Barata	1.000.000	1.000.000		
Educandário Eunice Weaver	1.500.000	1.500.000		
Escola Técnica Profissional em San- tarém, a cargo da Prelazia	500.000	500.000		
Ginásio D. Amando, Santarém	300.000	300.000		
Ginásio São Alberto, Conceição do Araguaia	300.000	300.000		
3 — EDUCAÇÃO SUPERIOR				
— Cooperação da S.P.V.E.A. :				
5 — Estado do Amazonas				
— Para conclusão da Faculdade de Agronomia do Estado	4.500.000	4.500.000		
— Para escola de Enfermagem do Amazonas	1.600.000	1.600.000		
7 — Estado do Maranhão				
— Para a Escola de Enfermagem de S. Francisco de Assis, de São Luis	1.000.000	1.000.000		
— Para Escola de Serviço Social de São Luis	300.000	300.000		
8 — Estado de Mato Grosso				
— Para a Escola de Enfermagem de Cuiabá	500.000	500.000		
9 — Estado do Pará				
— Para prosseguimento e obras da Escola de Agronomia da Amazônia	9.000.000	9.000.000		
— Para equipamento da Escola de En- fermagem do Pará, inclusive prosse- guimento de obras	1.200.000	1.200.000		
— Para aquisição de equipamento do Laboratório da Faculdade de Enge- nharia do Pará	1.000.000	1.000.000		
— Para reabertura e funcionamento da Escola de Química Industrial do Pará	500.000	500.000		
— Para intensificação dos Cursos da Escola de Serviço Social do Pará ..	300.000	300.000		
— Para conclusão e equipamento do Instituto de Higiene da Faculdade de Medicina	3.000.000	3.000.000		
— Para auxiliar a construção do edifi- cio da Escola de Medicina Veteriná- ria da Amazônia, criada pela Lei estadual número 320, de 21 de se- tembro de 1954	1.000.000	1.000.000		

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
9 — Estado do Pará				
— Para a Delegacia Federal de Saúde da 3. ^a Região, destinada ao preparo de técnicos dos Estados do Pará, Maranhão, Goiás e Território do Amapá	300.000	300.000		
7 — Museus				
— Para recuperação do Museu Goeldi	1.000.000	1.000.000		
8 — Bibliotecas				
— Para ampliação e enriquecimento do acervo das Bibliotecas da Região	1.000.000	1.000.000		
5 — DIVULGAÇÃO CIENTIFICO-CULTURAL				
— Para ampliação de estudos, pesquisas e inquéritos e obras sociais da Região	1.000.000	1.000.000		
— Para produção de filmes documentários	500.000	500.000		
6 — AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS				
1 — Administração do Território do Acre				
— Para auxiliar a Ordem Servos de Maria — Província do Brasil — Acre — na aquisição e manutenção de embarcações e veículos motorizados destinados à assistência agrícola e educacional aos seringais e municípios compreendidos na área territorial das Missões da Ordem	1.000.000		500.000	500.000
— Para prosseguimento de obras do Pensionato N. S. das Dores, de Rio Branco	1.000.000		1.000.000	
— Para prosseguimento de obras do Colégio Santa Juliana, em Sena Madureira	500.000		500.000	
— Instituto da Divina Providência, de Xapuri	500.000		500.000	
2 — Administração do Território do Amapá				
— Para prosseguimento da construção das obras sociais da Prelazia de Macapá, Escolas Agro-Pecuárias do Colégio São José, de Macapá e Abrigo Caetano da Silva, de Oiapoque	1.200.000		600.000	600.000
5 — Estado do Amazonas				
— Para o Colégio das Missões de Tefé	400.000		200.000	200.000
— Para a Escola Santa Tereza, de Tefé	400.000		200.000	200.000
— Para as obras educacionais dos Padres do Espírito Santo, de Carauari	300.000		150.000	150.000
— Para o Educandário Sta. Madalena Sofia, a cargo da Paróquia de Borba	500.000		200.000	300.000
— Para o Educandário N. S. das Graças, a cargo da Paróquia de Manicoré	500.000		200.000	300.000
— Para as obras educacionais dos Padres do Espírito Santo, de Fonte Boa	300.000		150.000	150.000
— Para a Escola Gratuita N. S. da Divina Providência (anexa ao Ginásio Sta Dorotéia), em Manaus	500.000		200.000	300.000
— Para o Abrigo Redentor, obra social do Arcebispado de Manaus	500.000		200.000	300.000
— Para União dos Estudantes do Amazonas	200.000		100.000	100.000
— Para as Obras Sociais e Educacio-				

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
nais dos Padres Servos de Maria (Bôca do Acre)	500.000		300.000	200.000
— Para Escola Experimental Agrícola do Paraná da Eva, a cargo da Asso- ciação Rural Arquidiocesana, em Manáus	500.000		300.000	200.000
— Para a Prelazia do Alto Solimões, destinada a seus diversos Educandá- rios naquela Região	1.200.000		600.000	600.000
— Para o Teatro Amazonas, desti- nado às obras de restauração e conservação	1.000.000			1.000.000
— Para Arquidiocese de Manáus, desti- nado ao prosseguimento da cons- trução dos seus estabelecimentos de ensino	1.000.000			1.000.000
— Para conclusão das obras do Insti- tuto de Educação de Manáus	1.000.000			1.000.000
— Para melhoramento dos edifícios escolares do Departamento de Edu- cação e Cultura, de Manáus	1.000.000			1.000.000
— Para as obras do edifício do Depar- tamento de Saúde do Amazonas, em Manáus	1.000.000			1.000.000
— Para prosseguimento das obras da Colônia de Alienados "Eduardo Ri- beiro", em Manáus	1.200.000			1.200.000
— Para aplicação das instalações dos Leprosários de Manáus	2.000.000			2.000.000
— Para prosseguimento das obras do Sanatório "Adriano Jorge", em Manáus	2.000.000			2.000.000
— Para ampliação das Enfermarias do Hospital da Beneficência Portu- guesa, em Manáus	800.000			800.000
— Para a Associação dos Pecuáristas do Estado do Amazonas	1.000.000			1.000.000
— Para prosseguimento da construção do Colégio N. S. do Carmo, de Parintins	400.000		200.000	200.000
— Para as obras Assistenciais da So- ciedade de Obras Sociais de Maués — Para manutenção da Escola Domés- tica Madre Mazzarelle, em Manáus — Para as obras Sociais e Educacio- nais, a cargo da Paróquia de Santa Luzia, em Manáus	300.000 100.000 400.000		100.000	300.000 400.000
— Para as obras Educacionais, a cargo do Centro de Ação Social Pio XI, da Paróquia N. S. dos Remédios, em Manáus	600.000		600.000	
— Para manutenção e ampliação do Parque Infantil e Jardim da Infân- cia "Dr. Salomão Levy" e para construção das escolas técnicas pro- fissionais N. S. das Graças (Beco do Macêdo) e São Francisco (Bair- ro de S. Francisco) e Colégio em Maués, a cargo do Pontifício Insti- tuto das Missões do Amazonas, sen- do Cr\$ 300.000,00 para Maués	2.300.000			2.300.000
— Para o Ambulatório Médico "Dr. Adriano Jorge", em Adrianópolis, Manáus	200.000			200.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
— Para prosseguimento de obras da Casa de Amparo à Infância e à Maternidade de Desvalidos da foz do Aripuanã, em Borba	400.000		400.000	
— Para a Escola João de Deus, mantida pelo Luso Sporting Clube, Manáus	300.000			300.000
— Para as Missões dos Padres Redentoristas das seguintes localidades: Para continuação de obras e equipamento do Colégio N. S. da Aparecida, em Manáus	600.000		600.000	
Para continuação de obras e equipamento do Educandário N. S. de Nazaré, em Manacapuru	400.000		400.000	
Para continuação de obras e equipamentos do Colégio N. S. das Graças, em Codajás, Manáus	400.000		200.000	200.000
Para continuação de obras e equipamentos do Colégio N. S. do Perpétuo Socorro, em Coari	500.000		300.000	200.000
Para continuação de obras e equipamento do Instituto Paroquial de N. S. de Nazaré, em Bôca do Acre	600.000		300.000	300.000
Para continuação de obras e equipamento da Casa da Criança, a cargo da Arquidiocese de Manáus	600.000			600.000
Para a Escola Sagrado Coração de Jesus, em Manáus	100.000		100.000	
Para a Escola S. Inês, em Manáus	100.000		100.000	
— Para as obras sociais e educacionais a cargo da paróquia de Educandos, em Manáus	400.000			400.000
— Para as Obras Sociais e Assistenciais do Instituto N. S. do Rosário de Fátima, em Itacoatiara	500.000			500.000
— Para as obras sociais e educacionais, a cargo da paróquia de São Raimundo, em Manáus	400.000			400.000
— Para a Sociedade das Obras Sociais em Santa Tereza, Tefé	300.000			300.000
— Para o Jardim da Infância "Dr. Adalberto Vale", a cargo da paróquia de São Sebastião, em Manáus	400.000			400.000
— Para as obras de ampliação do edifício do Colégio D. Bosco	500.000			500.000
— Para prosseguimento das obras e equipamentos dos edifícios escolares em Lábrea, Canutama e Terruhã, na Prelazia de Lábrea	1.200.000			1.200.000
— Para as obras, equipamento e manutenção do Hospital Infantil "Casa Dr. Fajardo"	800.000			800.000
— Para a Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manáus	700.000			700.000
— Para as obras sociais e educacionais de Silves, a cargo da respectiva paróquia, no município de Itapiranga	200.000			200.000
— Para as obras sociais e educacionais a cargo da paróquia N. S. de Nazaré, em Adrianópolis, Manáus ...	600.000			600.000
— Para as obras sociais e educacionais a cargo dos Padres Agostinianos, em Manáus	500.000			500.000

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
— Para conclusão das obras e equipamento do Grupo Escolar de Eirunepé, a cargo da Prefeitura Municipal	400.000		200.000	200.000
— Para prosseguimento das obras do Grupo Escolar de Manicoré, a cargo da respectiva Prefeitura Municipal	500.000		200.000	300.000
— Para conclusão e equipamento da Casa da Divina Providência, a cargo da paróquia de São Sebastião, em Manaus	600.000			600.000
— Para instalação e equipamento da Escola Progresso	200.000		200.000	
— Para continuação das obras do Instituto Montessoriano "Alvaro Maia", sendo Cr\$ 100.000,00 para a Escola	700.000			700.000
— Para melhoramentos das instalações da Escola do Serviço Social	300.000			300.000
— Para prosseguimento de obras do Educandário Feminino de Benjamin Constant, a cargo das religiosas Franciscanas	400.000		200.000	200.000
— Para ampliação e manutenção da Enfermaria de indigentes da Santa Casa de Misericórdia	1.000.000			1.000.000
— Para as obras sociais e educacionais a cargo do Centro de Ação Social Pio XI, da paróquia de N. S. dos Remédios, em Manaus	600.000		600.000	
— Para prosseguimento das obras do Patronato Santa Terezinha, em Manaus	600.000		300.000	300.000
— Federação Espírita Amazonense, para Assistência à Pobreza, Maternidade e Infância	100.000		100.000	
— Sociedade de Bombeiros Voluntários do Amazonas, para:				
Carro de Incêndio e pertences, e "tender" para dióxido de carbono	550.000			550.000
Sede — terreno e construção	160.000			160.000
— União Operária Amazonense	380.000			380.000
— Centro de Irradiação mental Antônio Olívio Rodrigues	150.000			150.000
— Organização das voluntárias — (Secção do Amazonas)	200.000			200.000
— Sociedade Beneficente União Popular	100.000			100.000
— Sociedade de Assistência ao Proletário do Amazonas — (para sede e equipamento)	200.000			200.000
— Colégio N. S. Auxiliadora	100.000			100.000
— Instituto Benjamin Constant	100.000			100.000
6 — Estado de Goiás				
— Ginásio Cristo Rei — Pedro Afonso	200.000		200.000	
— Ginásio João de Abreu — Dianópolis	200.000		200.000	
— Ginásio São Luis Gonzaga, Pium	200.000		200.000	
— Ginásio de Tocantinópolis	200.000		200.000	
— Ensino Doméstico Rural das Irmãs Dominicanas, Pôrto Nacional	250.000		150.000	100.000
— Obras do Colégio Sagrado Coração de Jesus, Pôrto Nacional	1.000.000		500.000	500.000
— Patronato Gratuito São José, Pôrto Nacional	150.000		150.000	
— Escola Rural D. Domingos Carre-rot — Pôrto Nacional	100.000		100.000	

DISCRIMINAÇÃO	Total da Dotação (Cr\$)	B A S E D E E X E C U Ç Ã O		
		1. ^a Prioridade (Cr\$)	2. ^a Prioridade (Cr\$)	3. ^a Prioridade (Cr\$)
— Liga do Amaro N. S. dos Remédios — Arraias (Ginásio Profissional)	200.000		200.000	
— Obras Sociais das Escravas Concepcionistas do Divino Coração — Dianópolis	150.000		150.000	
— Hospital de Taguatinga, para manutenção	360.000		360.000	
— Hospital Lays Neto dos Reis — Pôrto Nacional, para manutenção ..	500.000		300.000	200.000
— Fundação Assistência Social — Araguacema	80.000			80.000
— Escola Profissional da União Operária de Pedro Afonso	100.000		100.000	
— Obras Sociais dos Padres da Divina Providência — Tocantinópolis	100.000		100.000	
— Instituto Agro-Industrial — São José de Dianópolis, para manutenção ..	200.000		200.000	
— Conferência São Vicente de Paula, de Arraias	500.000			500.000
8 — Estado de Mato Grosso				
— Para manutenção do hospital de Poconé	300.000		300.000	
— Para as obras de manutenção do hospital de Céceres	300.000		300.000	
— Para as obras de manutenção do hospital de Guiratinga	100.000		100.000	
— Para o Instituto Bom Jardim Jesus, de Guiratinga	200.000		200.000	
— Para o Departamento de Ação Social Arquidiocesana	3.000.000		1.500.000	1.500.000
— Para os Asilos de Meruri e Sangradouro	400.000		400.000	
— Para a Associação Beneficente São Benedito, de Cuiabá	200.000		200.000	
— Para a Sociedade Proteção à Maternidade e à Infância, de Meruri, Sangradouro e Araguaiana, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso	300.000		300.000	
— Missão Volante dos Padres Jesuítas de Diamantino	300.000		300.000	
9 — Estado do Pará				
— Hospital de Belém, a cargo da Associação da União dos Adventistas do Sétimo Dia	300.000		150.000	150.000
— Sociedade Beneficente São Braz — Belém	150.000		150.000	
— Para auxiliar o prosseguimento da construção da Casa de Férias da Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, de Monte Alegre	1.000.000		500.000	500.000
— Para as obras sociais da Prelazia do Marajó	1.000.000		500.000	500.000
— Para as obras sociais da Prelazia do Xingu	100.000		100.000	
— Para auxiliar a Prelazia do Guamá a construir um colégio internato na cidade de Ourém	500.000		500.000	
— Para construção da Casa do Estudante do Pará, a cargo da União Acadêmica Paraense	500.000		500.000	
— Para as obras sociais da Paróquia de Monte Alegre	100.000		100.000	
— Para a Federação Educacional Infante-Juvenil do Pará (Feij)	150.000		150.000	

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
 ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3/55

Em cumprimento às determinações do Exmo. Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e de conformidade com o que determina o Artigo n. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, a Comissão faz saber aos Srs. interessados a íntegra das propostas apresentadas para a Concorrência Pública n. 3/55, destinada à execução dos estudos preliminares relativos ao aproveitamento hidro-elétrico dos rios Apeú, no Município de Castanhal, Igarapé-Açu, no Município do mesmo nome e da cachoeira de Nova Colônia, no Município de Ourém, todos no Estado do Pará.

PROponentes

- 1 — Servix Engenharia Ltda.
- 2 — Rui Almeida
- 3 — Afonso Freire

Íntegra das Propostas

- 1 — Servix Engenharia Ltda.

Ref.: 285-C — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1955

Ilmo. Sr.

Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis

MD. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

Passagem Bolonha, 19

Belém-Pará

Assunto: — Concorrência Pública n. 3/55.

Estudos preliminares para aproveitamentos hidro-elétricos no Estado do Pará.

Prezado Senhor:

De acordo com o Edital de Concorrência, publicado no "Diário Oficial" da União de 8 de março do corrente, à pág. 3.873, seção I, e relativo a propostas para execução dos estudos preliminares relativos ao aproveitamento hidro-elétrico dos rios Apeú, no Município de Castanhal, Igarapé-Açu, no Município do mesmo nome, e da cachoeira de Nova Colônia, no Município de Ourém, todos no Estado do Pará, temos o prazer de apresentar-lhe nossa proposta para elaboração de tais trabalhos técnicos especializados.

De há muito vem nossa firma desenvolvendo serviços dessa natureza, o que lhe permitiu formar eficiente corpo de técnicos nas diversas especialidades da Engenharia, envolvidas em trabalhos dessa modalidade, sejam elas civis, mecânicas ou hidráulicas.

Assim, já elaborou nossa firma, e tem em vias de preparo, estudos e projetos desses tipos com capacidade total superior a 2.500.000 CV, entre os quais se contam projetos gerais de capacidades individuais diversas, até várias centenas de milhares de CV.

Para proporcionar a V. S. uma rápida idéia, citamos tão somente alguns desses trabalhos:

Governo do Estado da Bahia		
Funil — Rio das Contas	—	50 000 CV
Governo do Estado de S. Paulo — E.F.S.		
Salto Grande — Rio Paranapanema	—	100 000 CV
Governo do Território do Amapá		
Paredão — Rio Araguari	—	100 000 CV
Usinas Elétricas do Paranapanema S/A.		
Pirajá — Rio Paranapanema	—	110 000 CV
Governo do Estado de S. Paulo — D.A.E.E.		
Juru-Mirim — Rio Paranapanema	—	140 000 CV
Estrada de Ferro Central do Brasil		
Funil — Rio Paraíba	—	250 000 CV
Usinas Elétricas do Paranapanema S/A.		
Itararé — Rio Paranapanema	—	500 000 CV
Presidência da República — C.V.S.F.		
Borrachudo — Rio São Francisco	—	880 000 CV

Os trabalhos abaixo mencionados, encaminhados a V. S., juntamente com a documentação de idoneidade técnica de nossa firma, poderão mostrar até que ponto tais estudos estão sendo por nós desenvolvidos:

- a — Texto-relatório do aproveitamento do Juru-Mirim, no rio Paranapanema, Estado de São Paulo, já aprovado pela Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral.
- b — Especificações Gerais e Métodos de execução para as obras do Juru-Mirim, anteriormente citadas, onde se acham indicadas, além do mais, as condições de transportes e outras particularidades que devem ser observadas na realização da obra.
- c — Separata da Revista "Engenharia", do Instituto de Engenharia de São Paulo, mostrando os estudos do aproveitamento hidro-elétrico do Alto e Médio Paranapanema.
- d — Texto-relatório dos estudos de "Represamento do Rio São Francisco — Barragem das 3 Marias", realizados para a Comissão do Vale do São Francisco, atualmente a maior concepção já realizada no Brasil no campo de aproveitamento de finalidades múltiplas.

Temos em nosso arquivo numerosos outros trabalhos de igual natureza que podem ser examinados por essa Superintendência, caso julgue necessário para melhor conhecer a nossa capacidade no assunto.

Além dessas atividades de projetos, tem nossa firma a seu cargo a construção de diversas usinas de grande porte na execução das quais o nosso corpo técnico tem oportunidade de cada vez mais aperfeiçoar seus conhecimentos com as observações, que faz na prática, dos problemas mais variados que se apresentem na realização de tais obras.

Citamos tão somente o Salto Grande, com 4 unidades Kaplan, de 25 000 CV para 18 metros de queda, e o Funil no rio das Contas, com 3 unidades Francis, de 17 000 CV para 48 metros de queda.

Feita essa exposição, passamos a apresentar a nossa proposta na forma seguinte:

SERVIX ENGENHARIA LTDA., firma brasileira, estabelecida à rua Senador Pompeu, 46/60, Rio de Janeiro, propõe com a presente, a realização de investigações e estudos preliminares, relativos aos aproveitamentos hidro-elétricos em trechos dos rios Apeú, Igarapé-Açu e na cachoeira de Nova Colônia, todos no Estado do Pará, na forma e condições seguintes:

1 — Reconhecimentos Gerais

a — Com ponto de partida nas indicações fornecidas pela SPVEA, serão sobrevoadas as regiões de interesse, em trabalhos de reconhecimento, realizados por engenheiros da "SERVIX" para completo conhecimento das áreas a estudar, bem como para uma apreciação em conjunto, das possibilidades oferecidas a desenvolvimento de aproveitamentos hidro-elétricos.

b — Com base em tal reconhecimento serão individualizados os trechos dos rios, sobre os quais deverão encontrar-se as demais investigações, bem como a delimitação das áreas de interesse ao recobrimento aerofotogramétrico e a orientação desses trabalhos para restringir os mesmos às reais necessidades do estudo.

2 — Exame e interpretação de fotografias aéreas

Com base nas fotografias aéreas obtidas, estudos e exames estereoscópicos, para a concretização dos primeiros esboços de soluções e posterior estudo das mesmas no próprio local, com o fim de verificar a viabilidade e estabelecer os confrontos entre as diversas alternativas à vista das condições locais.

3 — Topografia

Orientação para obtenção de restituições aerofotogramétricas não controladas ou eventualmente controladas, à base das fotografias já citadas, demarcação das áreas cujas topo-

grafias devem ser obtidas localmente, bem como indicações para execução dos respectivos trabalhos de campo.

4 — Hidrometria

Orientação geral para obtenção de dados hidrológicos nos trechos de rios em exame, confronto e seleção dos dados obtidos com o bjetivo de determinar as descargas que servirão de base aos cálculos dos diversos aproveitamentos da energia hidráulica, à vista das vazões normais e influência da bacia de compensação, ou de acumulação, a ser considerada.

5 — Geologia

Orientação para realização das prospecções geológicas em toda a área de interesse aos projetos, bem como interpretação e também determinação das investigações complementares do subsolo.

6 — Ante-projeto preliminar

Definidas as investigações anteriores far-se-á o ante-projeto preliminar para cada uma das localidades mencionadas, compreendendo a concepção do arranjo mais conveniente em suas partes essenciais.

Tais estudos serão acompanhados cada um de uma estimativa de custos, e serão conduzidos até constituírem uma definição que possa ser tomada como ponto de partida à elaboração dos projetos definitivos.

Conterão também uma orientação geral para a continuação das demais investigações eventualmente necessárias, bem como dos estudos que compreenderão os projetos definitivos.

7 — Fiscalização

O desenvolvimento dos estudos será acompanhado por um representante da SPVEA, devidamente autorizado para decidir quanto a escolha de soluções a serem adotadas em assunto em que um ou outro critério puder prevalecer.

A elaboração dos estudos terá por base as condições do presente edital e em casos particulares as decisões e diretrizes que foram fixadas em conferências com o referido representante, objetivando a definição da orientação a tomar a respeito de particularidades essenciais.

8 — Material a entregar

Concluídos os trabalhos acima discriminados, apresentaremos à SPVEA os originais de todos os desenhos em papel vegetal e tinta indelevel do "ante-projeto preliminar, tudo de um só tamanho NB-1, entregando no mais:

a — 4 jogos de cópias, dos mesmos originais, acondicionados em pacotes, em papel heliográfico pesando aproximadamente 55 g/m²;

b — 4 vias do texto-relatório devidamente encadernadas, e nelas constando detalhada descrição dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o que estabelece o item 2 do edital acima referido.

9 — Preço

O preço global para cada execução dos serviços e trabalhos antes enumerados, é de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), pagáveis em 3 prestações, a saber:

1.^a Prestação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), quando concluídos os estudos relativos ao primeiro aproveitamento hidro-elétrico, o qual será indicado pela SPVEA.

2.^a Prestação de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), quando terminados os estudos relativos ao segundo aproveitamento hidro-elétrico, que deverá ser indicado igualmente pela SPVEA.

3.^a Prestação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), quando concluídos os estudos relativos ao terceiro aproveitamento hidro-elétrico e coincidindo com a entrega final dos trabalhos.

No preço indicado acham-se compreendidos todos os trabalhos de escritório técnico, com os correspondentes artigos de papelaria, e ainda os salários de nossos engenheiros nas viagens aos locais em estudo, para melhor inteirarem-se de detalhes.

Não abrange entretanto o preço acima as despesas de

viagens de nosso pessoal entre Rio de Janeiro e o local de interesse, compreendendo as passagens aéreas ou terrestres, despesas de estada e outras diretamente incorridas para os fins em vista.

Estas despesas ser-nos-ão reembolsadas sem acréscimo, mediante apresentação da respectiva nota de débito e dos comprovantes, pela SPVEA.

Igualmente, não abrange o custo dos serviços acima os trabalhos de campo para obtenção de dados hidrométricos, os de investigações geológicas, sejam de prospecções superficiais, sejam de profundidade por sondagens com corôa de diamantes e sonda rotativa, nem tampouco as fotografias aéreas, restituições aerofotograméticas e topografia geral ou detalhada dos locais em estudo e que se fizerem necessárias para a concepção do objetivo em vista e que geralmente são realizados por firmas especializadas.

Tais trabalhos serão contratados diretamente pela SPVEA, ou então pela SERVIX em nome e por conta da SPVEA, ficando a cargo da SERVIX indicar as firmas credenciadas assim como técnicos especializados, e promover sua introdução nos problemas gerais e particulares dos diversos casos.

10 — Prazo

O prazo para execução dos trabalhos é de 8 (oito meses), contados 30 dias a partir da data de registro do contrato pelo Tribunal de Contas, entendendo-se outrossim que os dados topográficos, geológicos e hidrométricos, assim como as fotografias aéreas que cabe à SPVEA fornecer, segundo pedido a ser feito em seu devido tempo por nossa firma, sejam fornecidos dentro de 30 (trinta) dias consequentes a esse pedido.

Aplicam-se ao prazo acima indicado as ressalvas comuns referentes a motivos para os quais não tiver a SERVIX contribuído direta ou indiretamente.

11 — Condições Gerais

Se após terem sido fixadas certas decisões e diretrizes com a SPVEA, que já tiverem constituído base para a elaboração dos planos e estimativas, forem determinadas pela mesma SPVEA alterações substanciais que resultem no não aproveitamento do trabalho já executado, para o fim em vista, serão então feitas, por acordos entre as partes, os reajustes do preço e do prazo acordados.

Na expectativa de que a proposta acima atenda aos propósitos da SPVEA, e que nos seja dada a oportunidade de colaborar no preparo e estudo dos planos de aproveitamento hidro-elétricos que trarão tão amplos benefícios a uma das mais prósperas regiões do Estado do Pará, aproveitamos o ensejo para firmarmos-nos com a mais elevada estima e consideração.

Muito atentamente.

SERVIX ENGENHARIA LIMITADA.

ass.) — Jorge Amon, H. Heinzelmann.

2 — RUI ALMEIDA

Belém, 2 de maio de 1955

Ilmo. Sr.

Dr. Suprintendente da S.P.V.E.A.

Nesta

O infra assinado RUI L. DE ALMEIDA, brasileiro, casado, eng. civil, com sua firma inscrita nessa Superintendência, vem propor a V. S., de acordo com o edital de Concorrência 2/54 a execução de todos os serviços enumerados naquele edital, aceitando todas as exigências citadas em suas cláusulas, comprometendo-se ainda a entregar todos os elementos ilustrativos de acordo com as especificações.

Os preços para tais serviços serão:

Para os estudos completos no rio Apeu (município de Castanhal), é de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para os estudos completos no rio Igarapé-Açu (município de Igarapé-Açu), é de Cr\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), e para os estudos completos do rio Nova Colônia, no município de Ourém, é de Cr\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

O prazo total dos serviços é de 200 dias a contar da primeira ordem de serviço.

ass.) Rui Almeida

OBS. : — Só estamos entregando por um lapso, 1 cópia, 2 vias (1 original e cópia) da proposta e a data é 3/55 e não 2/54 como consta na proposta.

ass.) Rui Almeida

Atestamos que a observação constante do anverso da presente proposta é verdade.

Em 9-5-1955.

ass.) Dos membros da Comissão e dos proponentes.

3 — AFONSO FREIRE

Belém, 2 de maio de 1955.

Ilmo. Sr.

Dr. Superintendente da S.P.V.E.A.

Nesta

AFONSO L. FREIRE, brasileiro, casado, eng. civil, estando com sua firma registrada nessa Superintendência, vem, de acordo com o edital de Concorrência 2/54 apresentar proposta para a execução dos serviços preliminares compreendendo: — reconhecimento aéreo, levantamento topográfico das áreas de interesse, medição das descargas dos rios citados e investigações geológicas, relativos ao aproveitamento hidroelétricos dos rios: Apeú, Igarapé-Açu e Nova Colônia, nos municípios de Castanhal, Igarapé-Açu e Ourém, respectivamente, comprometendo-se a aceitar todas as cláusulas do citado edital.

O preço para a execução dos trabalhos, inclusive apresentação de elementos ilustrativos, é de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para o serviço em Castanhal, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o serviço em Igarapé-Açu e Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o de Ourém.

O prazo total para o serviço é de 180 dias.

ass.) Afonso Freire

OBS. : — Por lapso declaro que o número da concorrência presente foi lançado 2/54, sendo 3/55.

ass.) Afonso Freire

Atestamos que a observação constante do anverso da presente proposta é verdade.

Em 9-5-55.

ass.) Dos membros da Comissão e dos proponentes.

Lourival Bahia

Presidente

Alípio Sebastião Martins

Secretário

Luiz Carlos Freitas

Membro

(Ext. 15/5/55)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ

Abre concorrência pública para venda de material abaixo discriminado, pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de quinze dias (15), a contar da data de 5 de maio de 1955, até 20 de maio do corrente ano, a Concorrência Pública para a venda de sucata de ferro, aço e outros materiais no estado, que constituiram o patrimônio da extinta Companhia de Eletricidade Paraense Ltda., atualmente considerado obsoletos para os serviços do Departamento Municipal de Força e Luz, constituído de:

Duas (2) alvarengas de ferro (no estado) com capacidade de 80 Tons. e 120 Tons. denominadas "Reduto e M-1", respectivamente.

400 a 500 Tons. de ferro sucata

8 " 10 " " eixos de rodados de bondes
8 " 10 " " rodas de bondes
4 " 5 " " cobre sucata
25 " 30 " " aço em barras

1.000 a 1.500 Kls. de ferro zincado em cantoneiras

4 a 5 Tons. de armaduras de motores

Uma (1) Lancha a vapor, denominada "Lontra", capacidade 10 Tons., que se encontra sobre o Cais, confronte ao Armazem n. 11

Um (1) Guindaste a vapor em completo funcionamento com capacidade para 22 Tons.

Um (1) Guincho Elétrico, inutilizado.

Uma (1) Caldeira a vapor, com máquina montada em carretas de 4 rodas.

Cinco (5) Reservatórios de caldeiras com os respectivos pertences.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, em cartas fechadas, com ofertas da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo, ou seja no próximo dia 21/5/55, às 10 horas da manhã.

b) Os interessados poderão examinar os referidos materiais, depositados à Av. Independência, n. 73, e na Usina de Força e Luz, à Trv. Rui Barbosa, c/ Rua da Municipalidade, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura.

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais.

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos Secretários de Fazenda e de Obras, e o Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

f) Será exigida caução equivalente a 10% da importância total da proposta vencedora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de maio de 1955. — (a) Sinval Figueiredo Cardoso, diretor do D. M. F. L.

VISTO: Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal de Belém.

(Ext. Dias 5, 10, 15 e 20/5/955)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Senhor Jorge Coelho Moura, brasileiro, casado, comerciante residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Henrique Gurgão, São Jerônimo, Benjamin Constant e Piedade de onde dista 206,00 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 41,00 metros.
Tem uma área de 328,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.403 — 15, 25/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público, que João Ferreira Leite, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município de Ourém e 84.º Distrito com, as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado no Município de Ourém, limitando-se pela frente ou leste, com terras devolutas, a começar do marco nove (9) da antiga concessão Condekema, ao Norte com o travessão de fundos da referida concessão; ao sul com terras devolutas; e ao Oeste com as terras requeridas por Vicente Tomaz de Oliveira, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de maio de 1955.

(a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo

(T. 11.402 — 15, 25/5 e 5/6/55 — Cr\$ 120,00)

CONSUL DA VENEZUELA EM

BELEM DO PARÁ

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Mi-

ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn/2933.1(45)(42), de 6 de abril último participando haver sido concedido o reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Alfredo Monteverde Peres, para o cargo de Cônsul da Venezuela neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Alfredo Monteverde Peres no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 10 de maio de 1955. — (a) Olyntho Salles, diretor do expediente da SIJ.

(G. 13, 14, 15/55)

VICE-CÔNSUL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA EM BELÉM

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn/3923.1(22)(42), de 6 de abril último, participando haver sido concedido o exequatur do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Robert H. Flenner para o cargo de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Robert H. Flenner no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 10 de maio de 1955. — (a) Olyntho Salles, diretor do expediente da SIJ.

(G. — 13, 14, 15/55)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Concorrência Pública para a venda de um automóvel de propriedade da Assembleia Legislativa.

Pelo presente edital com o prazo de 15 dias contados da data de sua primeira publicação, fica aberta concorrência pública para a venda de um automóvel marca "Humber", modelo 1951, considerado imprestável para o serviço público.

As propostas serão aceitas até o dia 15 de maio próximo, às 10 horas na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado e a abertura das mesmas será realizada no dia 15 naquela Secretaria, às 10 horas, na presença do Presidente e das pessoas interessadas.

O veículo poderá ser examinado na Garage do Estado, durante todos os dias úteis das 8 às 11 horas e será vendido no estado em que se encontra a quem mais oferecer pelo mesmo, que ficará obrigado também a retirá-lo do local onde se encontra.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este edital publicado pelo prazo de 15 dias na Imprensa Oficial.

Belém, 1 de maio de 1955. — (aa) Guilherme Martires, diretor da Secretaria. Visto: Edward Cattete Pinheiro, presidente.

(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12/55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conheci-

mento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/55 e 9, 2, 3 e 4/6/55)

Aforamentos de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Anita de Sá Ferreira, brasileira, solteira, maior, prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Amazonas, Veiga Cabral, São Pedro e 16 de Novembro, a 67,50 metros.

Dimensões:
Frente — 6,87 metros.

Fundos — 76,90 metros.

Área — 522,90 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando à direita com terras do Estado e à esquerda com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de maio de 1955.

(a) Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras.

(Dias 5, 15 e 25/55)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Waldir Hugo Pontes dos Santos, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Menezes, no Outeiro, ocupando o lote n. 23.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros.

Fundos — 30,00 metros.

Tem a forma paralelogramica.

Confinando à direita com o lote n. 22 e à esquerda com o lote n. 24.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassu Nunes, secretário de Obras.

(Dias 5, 15 e 25/55)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Victor José Pinto de Campos, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento procedido por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 6.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros.

Fundos — 30,00 metros.

Área — 300,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica.

Confinando à direita com o lote n. 7 e à esquerda com os fundos dos lotes 3, 4 e 5. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1955.

(a) Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.255 — 6, 15 e 25/55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Idarica Bastos Maranhão, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 17.ª Comarca, 43.º Termo, 43.º Município de Marabá e 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas sem denominação, situada no distrito de São João do Araguaia, à margem esquerda do rio Araguaia, limitando-se ao norte com o grotão da Serra, ao Sul com o rio Araguaia, ao leste com a Grotnha, a oeste com o Ribeirãozinho, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viacão do Estado do Pará, 2 de maio de 1955. — O Of. Adm. cl. "O", João Motta de Oliveira.

(T. 11.257 — 5, 15 e 25/55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Inspeção de Odontologia

De ordem do Sr. Dr. Chefe da Seção de Fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia, levo ao conhecimento dos interessados que de acordo com os artigos 2.º e 5.º do decreto Federal n. 20.931 de 11-1-1931 e 22-12-1931 e a Lei n. 1.131 de 17-1-1951, do Departamento Nacional de Saúde (publicado no DIÁRIO OFICIAL da União em 12-7-1951), o exercício da profissão odontológica só é permitida a quem nela se achar habilitado e tiver o título registrado nesta Inspeção.

Do mesmo modo a profissão de protético só é permitida a quem nela se achar habilitado e devidamente licenciado por esta Inspeção conforme decreto Federal n. 9.810 de 14-7-1912 e portaria n. 25 do Departamento Nacional de Saúde e pelo Decreto-lei n. 6.345 de 10 de dezembro de 1945.

Assim sendo, a partir de 15 de corrente mês, as autoridades fiscalizadoras, em cumprimento às suas atribuições, passarão a aplicar as penalidades constantes nos decretos acima citados, a todos aqueles que não se encontrarem com suas situações devidamente legalizadas perante esta Inspeção.

Belém do Pará, 8 de maio de 1955. — Visto: — (aa) Dr. José Chaves Muiler — Chefe da Seção Fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia — Dr. Natalino Nascimento Rodrigues, Inspetor de Odontologia.

(G. — Dias 8, 11 e 15-5-1955)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ

Concursos para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica Aplicada à Farmácia, Farmacognosia, Farmácia Galênica, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial, Farmacêutica, Química Bromatológica e Toxicológica e Higiene e Legislação Farmacêutica.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará e em cumprimento as determinações legais vigentes, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, desde o dia 15 do mês em curso, as inscrições aos concursos para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica Aplicada à Farmácia, Farmacognosia, Farmácia Galênica, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Química Bromatológica e Toxicológica e Higiene e Legislação Farmacêutica, encerrando-se as respectivas inscrições a 15 de setembro do ano corrente, às dezoito horas.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III — carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- IV — diploma de farmacêutico ou médico, quando se

tratar de cadeira não privativa do farmacêutico, expedido por instituto de ensino oficial ou oficializado reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — prova de haver concluído o curso de farmacêutico ou médico pelo menos três anos;

VII — cinquenta exemplares de tese que haja escrito;

VIII — certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de docente-livre será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato;

I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre farmácia, medicina ou de estudos e pareceres especialmente aqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática ou experimental;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, e todas perante uma comissão julgadora de cinco membros organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão organizadora apontará os erros porventura cometidos pelo candidato, para que se defenda: pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa da tese, fazendo-se a arguição na ordem de inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assim o programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos de títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso, serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, em 15 de maio de 1955. — **Dalila S. Coelho da Silva**, secretário. VISTO: Prof. Dr. **Adarezer Coelho da Silva**, diretor.

(Ext. — 15, 17 e 18/5/55)

ANÚNCIOS

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Importadora de Ferragens, S/A., realizada às 17 horas do dia 13 de abril de 1955, em s/sede social, no 1.º andar do Edifício Importadora, à Avenida 15 de Agosto, 53, em Belém.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede social, à Avenida 15 de Agosto, 53, 1.º andar, nesta cidade de Santa Maria de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, às dezessete horas, presentes ou representados oitenta e sete acionistas, no total de cento e duas mil e quarenta e três ações, o Presidente, Sr. Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira, declarou iniciada a sessão, convidando para secretária-la, os acionistas Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo, mandando, em seguida, que fosse procedida a leitura da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 10, 12 e 17 de abril, e no matutino "Folha do Norte", em 8, 12 e 17 do mesmo mês, e do teor seguinte: — Importadora de Ferragens, S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente convidamos os srs. acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 17 horas do dia 18 do corrente, a fim de, conforme determina o art. 20 dos n/estatutos, tratar do seguinte: a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria; b) julgar as contas da Diretoria; c) eleger o Presidente da Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal e suplentes; d) o que ocorrer. Belém, 7 de abril de 1955. — (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente da Assembléia Geral.

A seguir, o Sr. Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1954, e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará", do dia 13 de abril de 1955. Terminada a leitura, foram os referidos documentos postos em discussão, e como nenhum dos acionistas se manifestasse contrário aos mesmos, foram submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade, não tendo votado, de acordo com a lei das Sociedades por Ações, os srs. membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente pediu que a Assembléia determinasse os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1955, de acordo com o que determina o art. 12 dos n/Estatutos, sugerindo que, em face do elevado custo de vida atual e dos ótimos resultados dos negócios, fosse concedido um acréscimo sobre os do ano anterior, de Cr\$ 4.000,00 para o Sr. Secretário, de Cr\$ 5.000,00 para cada um dos demais diretores, de Cr\$ 2.000,00 para os sub-diretores e de Cr\$ 250,00 para os membros do Conselho Fiscal, o que foi unanimemente aprovado. Continuando, o Sr. Presidente declarou que a sessão ficava suspensa, por 10 minutos, para que se procedesse à eleição da Diretoria, para o biênio de 1955/1956, Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente convidou os acionistas, Srs. Expedito Lobato Fernandez e Orlando de Almeida Corrêa, para escrutinadores, procedendo-se então a contagem dos votos, na qual se verificou o seguinte resultado, que foi proclamado pelo Sr. Presidente:

Assembléia Geral:

Presidente — Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira

Diretoria:

Presidente — Sr. Antônio Alves Velho

Vice-Pres. — Sr. Abílio Augusto Velho

Secretário — Sr. Antônio José Cerqueira Dantas

Diretores — Sr. Luiz Nunes Direito

Narciso Rodrigues da Silva Braga

Joaquim Pedro Alves

João Queiroz de Figueiredo

Sub-Diret. — Sr. Clementino José dos Reis
David dos Santos Loureiro

Conselho Fiscal:

Membros — Dr. José Carvalho da Cruz
Dr. Sulpício Auzier Bentes
Dr. João Francisco de Lima Filho
Suplentes — Sr. Expedito Lobato Fernandez
Dr. José Emilio Leal Martins
Sr. Luiz Pinto Pereira.

Pedindo a palavra o acionista Dr. João Francisco de Lima Filho agradeceu a escolha do seu nome para Membro do Conselho Fiscal e propôs um voto de louvor à Diretoria, a quem enalteceu pelo magnífico Balanço apresentado e pela carinhosa assistência dispensada aos s/auxiliares, que são grandes cooperadores do desenvolvimento sempre crescente da n/Sociedade, tecendo um hino de louvor aos mesmos. Submetida à votação a proposta do Dr. Lima Filho, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Com a palavra o Presidente da Diretoria, Sr. Antônio Alves Velho, agradeceu as expressões elogiosas do Dr. Lima Filho, dizendo que, a Diretoria, ao revêr periodicamente os vencimentos dos seus auxiliares e aumentar-lhes os salários, prestava uma homenagem à capacidade e à dedicação daqueles que se tornaram merecedores. Enalteceu a colaboração da Filial do Rio, sob a competente direção do seu colega de Diretoria, Sr. Luiz Nunes Direito.

Usando da palavra o Sr. Luiz Nunes Direito agradeceu as homenagens que lhe eram prestadas, dizendo que as mesmas cabiam, não a si, que era um simples executante das ordens da Matriz, mas aos seus auxiliares que muito contribuíam para o crescimento dos negócios da Importadora no Rio de Janeiro.

Falaram ainda os acionistas Srs. Clementino José dos Reis e David dos Santos Loureiro, agradecendo a escolha de seus nomes para os cargos de sub-diretores, tendo o último relembrado os nomes dos diretores falecidos, pedindo que os presentes guardassem um minuto de silêncio como homenagem póstuma àqueles grandes batalhadores, o que foi rigorosamente observado. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente mandou lavar a presente ata, que em seguida foi lida e por todos aprovada.

O Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e declarou encerrada a sessão, convidando os presentes a assinarem com êle.

Belém, 18 de abril de 1955

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira
Presidente

Antônio José Cerqueira Dantas
Secretário

João Queiroz de Figueiredo
Secretário

Antônio Alves Velho

Abílio Augusto Velho

Luiz Nunes Direito

Joaquim Pedro Alves

Clementino José dos Reis

David dos Santos Loureiro

Banco Moreira Gomes, S/A.

Amadeu Augusto Amador

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

Antônio Alves da Silva Viana

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

Armanda da Cruz Bela

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

Cosme do Carmo Cardoso

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

Elizabeth Mendonça M. Tenreiro

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

Israel Berlinsky

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

J. Soares Ferragens, S/A.

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Libéria Pinheiro Pego Barbosa

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Manoel Amador da Cruz

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Maria Emilia Amador da Cruz

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Maria Honorina Pinheiro Pêgo

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Maria de Lourdes F. Viana Burgôa

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Mariana Campos

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Silvério Augusto Amador

pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Izabel M. Marques O. Bittencourt

pp. José M. Ortins Bettencourt
Antônio Maria da Silva

João Facury
pp. Antônio Maria da Silva

José Gonzaga Pinheiro
pp. Antônio Maria da Silva

Sebastião Alves Pereira
David Alves Pereira

pp. Sebastião Alves Pereira
Leonel Pedro Alves

pp. Sebastião Alves Pereira
Milda Soares Alves M. Santos

pp. Sebastião Alves Pereira
João Soares Alves

pp. Joaquim Pedro Alves
J. P. Alves & Cia. Ltda.

Constantino Fernandes
Orlando de Almeida Corrêa

Amazilia Ribeiro Velho
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Etelvina Odete Velho da Cruz
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Euridice Pinto da Costa Ribeiro
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Josefa Farias Ribeiro
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Judith Pinto da Costa
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Lacy Farias Ribeiro
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Léa Velho Condurú
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Luiz Antônio Velho
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Veridiana de Albuquerque Velho
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Joaquim Duarte de Oliveira
pp. Orlando de Almeida Corrêa

Ana de Sousa Calazans
pp. Octávio Meira

Anésia de Bastos Meira
pp. Octávio Meira

Clarice Prata
pp. Octávio Meira

Edila de Sousa Coêlho
pp. Octávio Meira

Geraldo Knaac de Sousa
pp. Octávio Meira

Gontran de Sousa
pp. Octávio Meira

Hans Francisco Knaac de Sousa
pp. Octávio Meira

José Octávio Knaac de Sousa
pp. Octávio Meira

Maria Conceição Sousa Prata

pp. Octávio Meira
 Maria Leocádia de Sousa Campos
 pp. Octávio Meira
 Maria de Lourdes Gomes de Sousa
 pp. Octávio Meira
 Odete Knaac de Sousa
 pp. Octávio Meira
 Carmen Sousa
 pp. Octávio Meira
 Alegria Azulay
 Alberto Tavares da Costa
 Dulce Helena de Oliveira Mandelstan
 José Carvalho da Cruz
 pp. Orlando de Almeida Corrêa
 Electo Djalma Monteiro Reis
 p. Clementino J. Reis
 Georgina L. Monteiro Reis
 p. Clementino J. Reis
 Paulo Sérgio Monteiro Reis
 p. Clementino J. Reis
 Palmira Soares Alves
 p. Sebastião Alves Pereira
 Antônio Luiz Mendes
 pp. José Raul Mendes
 Manoel Augusto Moura
 pp. Mário Fernandes Carreira
 Mário Fernandes Carreira
 José Raul Mendes
 Viriato Alves Simão
 pp. Manoel João Lopes de Brito
 Manoel João Lopes de Brito
 Afonso Pereira da Silva
 Agostinho Pereira Alves
 Albano Silva
 pp. Alberto Tavares da Costa
 Almerindo da Silva Cardoso
 Daniel Augusto Velho
 Rute da Silva Coimbra
 pp. Jovelino Coimbra
 Eduardo Manoel de Magalhães
 Expedito Lobato Fernandez
 Gustavo Coêlho
 Joaquim José de Freitas
 José Maria de Oliveira Andrade
 Lindalva Bastos Rebelo
 Luiz Pinto Pereira
 Raimundo R. da Silva Braga
 João Francisco de Lima Filho
 Aldebaro C. de Macedo Klautau

JUNTA COMERCIAL

Esta ata em uma via foi apresentada no dia 14 de maio de 1955 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 5 folhas de números 858 a 862, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 277/955, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 20,00, em estampilhas federais devidamente inutilizadas abaixo. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 14 de maio de 1955. — O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. 15/5/955)

LOJAS RIANIL — PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1955

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dezesseis horas, reunidos em primeira convocação, os acionistas de LOJAS RIANIL — PARÁ S. A., na sede social, à Rua João Alfredo n. 49, representando mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verificou pelas suas assinaturas no "Livro de Presenças", à fls. dez, com as declarações exigidas no art. 92 do Decreto-lei n. 2.627, de 1940, estando representados por procuração os diretores presidente e comercial Paulo Gondim de Abreu e José Miguel Teixeira Rego, respectivamente, o primeiro representado pelo acionista João Ribeiro Fontenelle, conforme instrumento de procuração que exibiu, lavrado em notas do tabelião Amadeu Augusto de Moura Guerra, da cidade de S. Luís, capital do Estado do Maranhão, à fls. IV do Livro n. 156 e o segundo pelo acionista Bento José da Silva, conforme instrumento de procuração que também exibiu, lavrado pelo notário Dr. Luís Cavalcanti Filho, do 17.º Ofício de Notas, do Distrito Federal, F.º de Janeiro, à fls. 162v. do livro 372, o diretor-gerente Abel Peixoto de Vasconcelos, nos termos do art. 16.º § 2.º dos estatutos solicitou aos senhores acionistas presentes que escolhessem o acionista para presidir à Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, foi indicado o acionista João Ribeiro Fontenelle, que, para secretário, convidou o acionista Bento José da Silva. Constituída, assim, a mesa o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, e no jornal "A Província do Pará", anúncio que é deste teor: — LOJAS RIANIL — PARÁ S. A. — Assembléia Geral Ordinária. Na conformidade do art. 16 dos nossos Estatutos, convocamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, sita à Rua João Alfredo n. 49, com o fim de tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1954, o relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1954, o parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício. Belém do Pará, 8 de abril de 1955. — Os Diretores: — (aa.) Paulo Gondim de Abreu, José Miguel Teixeira Rego, e Abel Peixoto de Vasconcelos". Disse ainda, o presidente, que tinham sido feitas, no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e no jornal "A Província do Pará", as publicações ordenadas pelo art. 99 do decreto lei n. 2.627, de 1940, pelo que a Assembléia podia deliberar sobre a matéria. Determinou-me, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O presidente submeteu à discussão e após a votação a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de 12%, ou seja Cr\$ 120,00 por ação, sobre a qual se manifestara favoravelmente o Conselho Fiscal. A proposta foi, sem discussão, também unanimemente aprovada. A seguir, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1955, tendo o presidente suspenso a sessão por cinco minutos para que os acionistas organizassem as suas chapas. Reaberta a sessão e procedido ao escrutínio, verificou-se haverem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1955, Jersey Marques Maciel, Jaime Costa e Milton Guimarães Pinheiro, todos residentes e domiciliados nesta capital; e para suplentes, Lauro José dos Santos Leal, Ze-

nith Cordeiro da Silva e Otamires Santos Fontenelle, também todos residentes e domiciliados nesta capital. Por proposta do acionista João Ribeiro Fontenelle a assembléia aprovou ser mantida a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 para cada membro da Diretoria, mais a comissão de 3% sobre as vendas efetuadas para o diretor-gerente Abel Peixoto de Vasconcelos, e bem assim como a remuneração mensal de Cr\$ 50,00 para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha n. dez do "Livro de Presenças", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim Secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes.

Belém do Pará, 15 de abril de 1955.

(aa.) João Ribeiro Fontenelle, Presidente, Bento José da Silva, Secretário; João Ribeiro Fontenelle, por procuração de Paulo Gaudim de Abreu; Bento José da Silva, por procuração de José Miguel Rego; Abel Peixoto de Vasconcelos; Otamires Santos Fontenelle; Milton Guimarães Pinheiro e Jersey Marques Maciel.

(Ext. 15-5-55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior
FACULDADE DE MEDICINA
E CIRURGIA DO PARÁ
Concurso para Catedrático
de Clínica Urológica da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de primeiro (1.º) de março a vinte e oito (28) de junho do corrente ano, às dezessete (17) horas, recebe-

rá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de CLÍNICA UROLÓGICA.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 26 de fevereiro de 1955. — (a) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto: — Prof. Dr. José da Silveira, Diretor.

(Ext. — 27-2, 16-3, 16-4, 18-5 e 25-6).

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

EDITAL

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requererem inscrição neste Cartório os cidadãos: — Antonio dos Santos Barbosa, Alfredo Codevilla, Alexandre Orleans Gomes, Claudio Lima Fernandes, Deolinda Lima Peneira, Endelson Felix, Heitor Lucena Barros, Graziela Coelho, Maria Berenice Mota, Maria da Gloria Brandão Soares, Maria de Nazaré Souza, Miguel Marcondes de Medeiros, Nilo Brandão Soares, Pedro Ferreira da Silva, Raimundo Nonato Bahia, Valdemar de Oliveira Marques e Tchelzoff.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de maio de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa, que os cidadãos Francisco Pereira dos Santos, José Domingos de Souza e Raimundo Xavier, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de maio de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Alberico Neves Brito, Emir Beltrão da Silva, Tte. raldo Ribeiro Trindade, Flavio Pinto Guimarães da Silva, Gervasio Lopes de Souza Filho, José Maria Ataíde Pacheco, João Alberto de Souza Maia, Laurindo Lopes Souza, Luciana Bezerra Soares, Maria Nogueira do Nascimento, Milton Barra Veiga, Newton Ferreira Duarte, Raimunda de Nazaré Dias da Costa Samuel de Assis da Assun-

ção e Tomé dos Santos Barbosa.

E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de maio de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa, que os cidadãos Alfredo Teixeira Vilar, Camilo Martins Viana, Demosthenes Braga Pinto, Felipe Pampolha Xerfan, Hil-da Vieira Dias, Manoel Pereira Soeiro, Manoel Pio dos Santos, Mario Pinheiro Rodrigues, Raimunda Nonata Salgado Barbosa e Raimundo Martins Gomes tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de maio de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO DA 30.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 4

Pedido de Inscrição e Segunda Via

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição e segunda via de seus títulos os seguintes eleitores: — Ely Rosa Teixeira Cardoso, Alcides Rodrigues Pinto, Terezinha de Jesus Rodrigues Pinto, Maria Augusta Farias Tavares, Manoel Nazaré Farias, Tertulina Moraes de Santana, José Adauto Pessoa, Manoel Raimundo da Silva e segunda via Luiz Ferreira dos Santos, Expedido Amaral dos Santos e Raimundo Lopes Braga.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três (3) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco.

(a.) Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral da 30.ª Zona.

Restituição de Títulos

De ordem do Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz da 30.ª Zona, 2.º andar do Edifício do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Trav. Padre Eutíquio, canto da Rua Manoel Barata, está restituindo títulos eleitorais apreendidos, nos últimas eleições realizadas em Icoaraci, Mosqueiro, Acará, Ananindeua, Barcarena e Bujará.

Of. 783/55-Circ.

Palém, 4 de maio de 1955.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enceteci a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento.

"N. 228/55 de 3-5-55 — Circular. — A fim de evitar injustificados pedidos segunda via, recusando remessa urgente res-pectivas zonas títulos eleitores que votaram em separado nessa zona no pleito 3 de outubro 1954.

Saudações. — (a.) Arnaldo Lobo, Presidente Triregiolei Pará.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) Curcino Valente Lobo, Presidente.

— Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das seguintes Zonas: 1.ª (Belém), 6.ª (Ig. Miri), 27.ª (Ponta de Pedras), 28.ª (Belém), 29.ª (Belém) e 30.ª (Belém).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Benedito Benjamin de Souza, Carmélia Maciel de Carvalho, Ivaneide, Cordeiro de Figueiredo, José Prado de Oliveira, João Batista de Almeida Campos, Jorge Soares Dias, Maria Elza de Carvalho, Maria Madeira de Albuquerque, Marcos Brito Moreira Nor-man Percival Joseph Davis, Pedro Xavier dos Santos, Severino dos Santos Junior e Virginia Peralta Menites. E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de maio de 1955. — Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos João Uchôa de Moura e Diva Lela da Costa, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de maio de 1955. — Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do

Tribunal Pleno

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de maio corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos.

Apelação Cível (Matéria de Inconstitucionalidade) — Cametá — Apelantes — Bráulio de Jesus Mendonça e outro — Apelada — A Prefeitura Municipal de Cametá — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Ação Recisória — Capital — Autores — Maria da Gloria Pinto de Brito Pereira e outros — Ré — A Prefeitura Municipal de Belém — Relator — Desembargador Silvio Péllico.

Revisão Penal — Capital — Requerente — Eduardo Fernandes Soares de Andrade — Requerida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador, Licurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 4 de maio de 1955.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Cramio M. Nunes; e, apelada a firma Corrêa, Costa e Companhia, a fim de ser preparada dita apelação, para sciteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de maio de 1955.

(a.) Luis Faria, Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 15 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.375

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 17a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno de Justiça, realizada em 4 de maio de 1955, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Antonino Melo. Presentes — Srs. Des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Silvino Péllico, Sousa Moitta, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, e o Dr. Sousa Filho, procurador geral do Estado. Licenciados — Exmos. Srs. Des. Curcino Silva e Sadi Duarte. **PARTE ADMINISTRATIVA** Não houve.

JULGAMENTO Revisão criminal. Alenquer: requerente. Manoel da Paixão; requerida, a Justiça Pública. Relator, o Exmo. Sr. Des. Augusto Borborema. Desprezada a preliminar de se não tomar conhecimento da Revisão pela incompetência do Tribunal para julgar revisões de processos de crimes dolosos contra a vida, quando já tenha havido apelação, contra os votos dos desembargadores Arnaldo Lobo, que a suscitara e Lycurgo Santiago, de meritis julgaram procedente a revisão para mandar submeter o réu a novo júri, contra os votos dos desembargadores relator e Sousa Moitta, que a deferiam para absolver o requerente e Raul Braga e Alvaro Pantoja, que a julgavam improcedente.

17a. Conferência ordinária da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada em 6 de maio de 1955, sob a presidência do Sr. Des. Antonino Melo.

MATÉRIA PENAL

Apelação penal

Capital: apte., João Raimundo Saraiva Neves; apda., a Justiça Pública. Relator, Sr. Des. Lycurgo Santiago. Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Catanzal: apte., João Pereira de Sousa; apda., a Justiça Pública. Relator, Exmo. Sr. Des. Silvino Péllico. Preliminarmente, deram provimento para anular a sentença e pronunciar o apelante como incurso nas penas do art. 121, § 2º do Código Penal, unanimemente.

Capital: apte., a Justiça Pública; apdo., José Alves de Oliveira. Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja. Deram provimento para mandar o réu a novo júri, unanimemente.

Capital: apte., a Justiça Pública; apdo., Ciriaco Abraão da Silva, vulgo "Cotia". Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja. Impedido o Des. Santiago Desprezada a preliminar de intempestividade do recurso, de meritis deram provimento à apelação para mandar o réu a novo júri, unanimemente.

Capital: apte., a Justiça Militar do Estado; apdos., Percílio Almeida e outros. Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja. Negaram provimento para confirmar a sen-

tença apelada, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Agravos. Alenquer: Agte., Maria de Lourdes Corrêa Gomes; agdo., Benedito Peres Queiroz. Relator, Exmo. Sr. Des. Lycurgo Santiago. Negaram provimento contra o voto do Des. Sousa Moitta, que anulava a sentença por inepta.

Resenha da 18a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada em 11 de maio de 1955, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Antonino Melo. Presentes — Exmos. Srs. Des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Silvino Péllico, Sousa Moitta, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago e o Dr. Sousa Filho, procurador geral do Estado.

Ausência justificada — Exmo. Sr. Des. Raul Braga. Licenciados — Exmos. Srs. Des. Curcino Silva e Sadi Duarte.

Secretário — Dr. Luís Faria. **PARTE ADMINISTRATIVA** O Desembargador Presidente comunica aos seus pares o brusco falecimento do Bacharel Artêmio de Almeida Lins, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-açu, ontem ocorrido nesse município; em face desse infausto acontecimento, propôs S. Excia. a inserção na ata dos trabalhos de um voto de profundo pesar, tendo o Tribunal aprovado, unanimemente, e o Ministério Público, por intermédio do Dr. Procurador Geral do Estado, associou-se ao mesmo.

Pedido de licença para tratamento de saúde.

Requerente, Exmo. Sr. Des. Silvino Péllico — Concederam, unanimemente. **JULGAMENTOS** Revisão penal. Capital: requerente. Eduardo Fernandes Soares de Andrade; requerida, a Justiça Pública. Relator, Exmo. Sr. Des. Lycurgo Santiago. Indeferiram a revisão, unanimemente. Ação Recisória. Capital: autores, Maria da Glória Pinto de Brito Pereira e outros; ré, a Prefeitura Municipal de Belém. Relator, Exmo. Sr. Des. Silvino Péllico. Julgaram improcedente a ação, unanimemente, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto.

Matéria de Inconstitucionalidade. Cametá — Apelação cível: apte., Bráulio de Jesus Mendonça e outros; apda., a Prefeitura Municipal de Cametá. Relator, o Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja. Não tomando conhecimento da preliminar suscitada pelo Dr. Procurador Geral do Estado, unanimemente, julgaram constitucional a matéria suscitada, contra o voto do des. relator.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.401

Apelação Cível de Igarapé-miri. Apelante — A firma comercial Viuva Vale & Cia.

Apelado — João Matos Corrêa.

Relator designado — Desembargador Silvino Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Igarapé-miri, em que é apelante, a firma comercial Viuva Vale & Companhia; e, apelado, João Matos Corrêa.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotando o relatório da sentença de folhas, dar por maioria de votos provimento à apelação e consequentemente julgar como julgam improcedente a ação, condenando o apelado nas custas.

Assim, decidem porque, ao documento de folhas seis, escrito a lapis e com a rubrica — J. VASC, não seria lícito dar o valor que se pretende como prova do recebimento da importância a que foi a apelante condenada.

O documento em apreço, destituído de valor jurídico, revestiu-o o digno Dr. Juiz a quo, de todas as formalidades legais, para julgá-lo como julgam verdadeiro; daí a condenação em parte, da apelante, ao pagamento de sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros, juros de mora, custas e honorários do advogado arbitrado em 20%, só porque como deixou consignado na respeitável sentença, "a rubrica J. Vasc", tem perfeita semelhança com a assinatura João Vasconcelos do doc. de fls. 10, reconhecido como verdadeiro pelos réus".

Belém, 15 de abril de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente — Silvino Péllico, relator designado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de abril de 1955. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.402

Apelação Cível da Capital. Apelante — Dr. Waldemar Cerdeira Bordalo.

Apelada — A herança de Raimundo Afonso Filho.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante — O Dr. Waldemar Cerdeira Bordalo; e, apelada, a herança de Raimundo Afonso Filho.

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível, por unanimidade, dar provimento em parte à apelação para mandar que sejam excluídos da partilha os créditos por nota promissória de Antônio Martins Júnior no valor de Cr\$ 79.000,00; créditos hipotecários contra Antônio Gonçalves e José Rodrigues de Pinho, no

valor de Cr\$ 1.000.000,00; títulos presumidos incobráveis, no valor de Cr\$ 187.700,00, os quais ficarão sob a responsabilidade do inventariante e caso sejam recebidos serão sobrepartilhados sem prejuízo para os interessados.

Não tem procedência a pretensão do apelante em querer excluir da partilha o pagamento dos impostos de renda, de transmissão de propriedade, de causa-mortis, impostos imobiliários, custas judiciais, emolumentos, comissões percentuais, precatórias, avaliações, pois tais verbas devem sair do monte-mor por constituírem encargos da própria herança.

A reserva de bens na importância de Cr\$ 1.048.500,00 para a ação de honorários médicos, também não é de ser atendida, de vez que se torna necessária uma prova bastante dessa obrigação, o que não se verifica nos autos, já tendo sido objeto até de dois indeferimentos por parte do juiz do feito, que assim se manifestou: — "a existência de uma ação em juízo, ainda não definitivamente julgada, não constitui prova bastante de obrigação assumida pelo de-cujus, motivo porque não se pode autorizar a reserva de quota, em poder do inventariante, para pagamento do débito exigido".

Com referência aos honorários do Dr. Waldemar Curi, estão plenamente justificados, pois esse causídico só recebeu os seus honorários sobre os créditos realmente cobrados e não sobre os que ainda não foram, conforme se vê da demonstração feita pelo inventariante à fls.

As despesas no valor de Cr\$ 24.528,10, que o inventariante fez com a viagem ao Rio de Janeiro, embora não autorizadas, todavia, forçoso é reconhecer que foi feita no interesse da própria herança.

Custas na forma da lei.

Belém, 1 de abril de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente — Lycurgo Santiago, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de abril de 1955. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.403

Recontagem de Tempo de Serviço da Capital.

Requerente — O Bacharel Agnanno Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Conta tempo de serviço público acrescido, para todos os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos o deduzido e provado dos presentes autos de contagem de tempo de serviço público, para todos os efeitos legais, sob requerimento do doutor Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital,

Considerando que o requerente já tem contado, por Acórdão deste Tribunal n. 21.935 — de 31 de março de 1954, o tempo de vinte e um (21) anos, cinco (5) meses e dois (2) dias de serviço prestado à magistratura e ao Ministério Público, mas pede agora sejam acrescentados o tempo que, de trinta de março de 1954 a doze de abril em curso, tem continuado a desempenhar o cargo que ocupa na magistratura vitalícia do Estado, bem como os períodos de licença-prêmio e férias de juiz eleitoral não gozadas, num cómputo de oito (8) anos, oito (8) meses e sete (7) dias, tudo devidamente comprovado, pelos documentos de fls., e analisado pela Meritíssima Corregedoria Geral da Justiça, que reconheceu ter o requerente até o presente, trinta (30) anos, treze (13) meses e nove (9) dias, incluído tempo de serviço em desempenho de outros cargos,

Acórdam, unanimemente, tem conferência plenária do Tribunal de Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente, para todos os efeitos legais, inclusive a percepção de adicionais, ex-vi do disposto nos arts. 311 e 346 do Código Judiciário do Estado, aos seus vencimentos, correspondentes a três decênios, ou sejam trinta por cento (30%), a contar de 1 de abril corrente.

Registre-se, publique-se e façam-se as comunicações devidas. Belém, 20 de abril de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente e relator. Fui presente, E. Sousa Filho, procurador geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Pará-Belém, 28 de abril de 1955. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.404
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Santarém

Requerente — O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca. Recorrido — Silvío Miranda.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

EMENTA: — Confirma-se a decisão que concedeu habeas-corpus ex-officio no estar o paciente ilegalmente preso por ordem de autoridade policial. Não é caso de liberdade provisória dada a injusta prisão do paciente.

O crime anterior, afiançado, estando o respectivo processo arquivado em juízo, não pode a autoridade policial julgar quebrada a fiança prestada pelo mesmo paciente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus, de Santarém, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara; e, recorrido, Silvío Miranda.

Acórdam os Desembargadores da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que, ex-officio, concedeu a ordem de habeas-corpus ao paciente Silvío Miranda. Com efeito, não era caso de liberdade provisória, como requereu a impetrante — esposa do mesmo paciente. Este não foi preso em flagrante. No caso se trata de ferimentos leves. O processo anterior, a que responde o mesmo paciente, foi mandado arquivar por não constituir crime o fato que lhe fora imputado. Em consequência, não há fiança quebrada, como entendeu o Delegado de Polícia, sendo que no caso, a respectiva fiança foi mandada devolver, dado o arquivamento. E quando assim não fosse, não competia à autoridade policial julgar quebrada dita fiança. Na prisão atual do referido paciente, houve evidente ilegalidade, desde que contra ele não foi lavrado o competente auto de flagrante. Os autos falam que ele foi agredido e ferido pelo seu contendor, sem justo motivo, somente porque o agressor se encontrava embriagado. Mas o agressor do paci-

ente foi logo pôsto em liberdade e o paciente permaneceu na prisão, em constrangimento ilegal como bem reconheceu a sentença recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 18 de abril de 1955. (aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de abril de 1955. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.405
Apelação Penal da Capital
Apelante — Iracy Silva.

Apelada — Ana Medeiros Portinho.

Relator — Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

EMENTA: — É nulo ab initio o processo penal promovido por queixa de mulher casada sem o consentimento do marido ou suprimento judicial.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal, vindos da Comarca desta Capital, em que é apelante, Iracy Silva; e, apelada, Ana Medeiros Portinho, etc.

Acórdam, por unanimidade de votos, adotado o relatório da sentença apelada, que adotam e ratificam, preliminarmente negar provimento à presente apelação e confirmar, como confirmam, a decisão apelada, que julgou nula ab initio a presente ação, porque, nos termos do art. 35 do Código de Processo Penal, a mulher casada não pode dar queixa crime sem o consentimento do marido, ou suprimento judicial. E assim decidindo, condenam a apelante nas custas.

Belém, 18 de abril de 1955. (aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de abril de 1955. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.406
Apelação Civil "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Francisco Ferreira dos Santos e Heloisa Fonseca dos Santos.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

EMENTA: — Nega-se provimento à apelação oficial da decisão que homologou, desquite amigável, quando as condições legais foram integralmente atendidas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação civil ex-officio, vindos da Comarca desta Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Francisco Ferreira dos Santos e Heloisa Fonseca dos Santos, etc.

Acórdam os Desembargadores da 1a. Câmara Civil do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento à presente apelação da sentença que homologou o desquite amigável requerido pelos ora apelados, porque todas as condições e formalidades legais foram atendidas integralmente; e, consequência mandam que seja averbada, no cartório do Registro Civil de casamentos, desta Capital, mediante as formalidades legais, o presente desquite.

Belém, 18 de abril de 1955. (aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de abril de 1955. — Luís Faria, secretário.

CONSELHO DISCIPLINAR DA MAGISTRATURA
ACÓRDÃO N. 11

Reclamação Civil — Marabá
Reclamante — O Delegado de Polícia de Marabá.

Reclamado — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Sr. Desembargador Sousa Moitta.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação entre partes como reclamante, o Delegado de Polícia de Marabá e reclamado o Dr. Juiz de Direito dessa comarca.

Acórdam os Juizes do Conselho Disciplinar da Magistratura, preliminarmente, e por unanimidade de votos, submeter a matéria constante da presente reclamação ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 191, § 6.º n. 1 letra i) do Cód. Judiciário do Estado.

Belém, 9 de março de 1955. (aa) Antonino Melo, presidente — Sousa Moitta, relator — Augusto R. de Borborema.

ACÓRDÃO N. 12
Pedido de exibição de autógrafo.

Requerente — O Dr. Primeiro Promotor Público da Capital.

Requerido — O jornal "O Liberal".

Relator — Sr. Desembargador Sousa Moitta.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de exibição de autógrafo em que é requerente o Dr. 1.º Promotor Público da Capital.

Acórdam os Juizes do Conselho Disciplinar da Magistratura mandar arquivar os presentes autos.

Belém, 9 de março de 1955. (aa) Antonino Melo, presidente — Sousa Moitta, relator — Augusto R. de Borborema.

ACÓRDÃO N. 13
Reclamação Civil — Marabá

Reclamante — Nagib Mutran.

Reclamado — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Sr. Des. Sousa Moitta.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação em que é reclamante Nagib Mutran e reclamado o Dr. Juiz de Direito de Marabá.

Acórdam os Juizes do Conselho Disciplinar da Magistratura, preliminarmente, e por unanimidade de votos submeter a matéria constante da presente reclamação ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 191, § 6.º n. 1, letra i) do Cód. Judiciário do Estado.

Belém, 18 de março de 1955. (aa) Antonino Melo, presidente — Sousa Moitta, relator — Augusto R. de Borborema.

Secretaria do Conselho Disciplinar.

Belém, 19 de abril de 1955. — (a) Luís Faria, secretário.

CONSELHO DISCIPLINAR DA MAGISTRATURA
ACÓRDÃO N. 14

Inquérito sobre o procedimento do Dr. João Lurine Guimarães Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema

Vistos, relatados e discutidos, etc.

O Dr. João Lurine Guimarães Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, está sendo acusado dos seguintes fatos:

a) ter aconselhado Nazira Buchaca, mulher brasileira casada no civil e desquitada, e casada no religioso e separada do respectivo esposo, a ir a Iquitos, Peru, se unir a Francisco de Paula Dias, fato ocorrido em dias do mês de fevereiro do corrente ano, e do qual se ocuparam a imprensa diária desta Capital, do Rio, de Manaus e de Lima, Peru;

b) ter recebido, por esse serviço, remuneração pecuniária e despesas de viagem e hospedagem;

c) dos passaportes, da informação policial e das declarações do referido magistrado, de Francisco de Paula Dias e doutros depoimentos, se evidencia que: 1.º o Dr. João Lurine Guimarães Júnior processou o seu passaporte na mesma data em que o fizera Nazira Buchaca e Francisco de Paula Dias; 2.º que o Dr. João Lurine Guimarães Júnior, seguiu no mesmo avião que ditos Francisco de Paula Dias e Nazira Buchaca; 3.º que o Dr. João Lurine Guimarães Júnior esteve presente ao pseudo ato da cerimônia

matrimonial realizada em Iquitos, Peru, para a união de Nazira Buchaca e Francisco de Paula Dias; d) ter recebido Cr\$ 30.000,00 para conceder um mandato de segurança impetrado por Alice de Carvalho Pinto, que havia sido demitida do cargo de tesoureira da Prefeitura do Município de Salinópolis. Esse mandato foi realmente concedido por aquele Magistrado, e cassado pela 2a. Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado;

e) ter recebido do Prefeito de Ourém uma geladeira elétrica para facilitar o serviço eleitoral em favor daquele Prefeito;

f) ter recebido presentes para localizar umas terras sitas no lugar Salinas, no mencionado município, em prejuízo de muitos lavradores fato que foi objeto de providências desta Corregedoria, inutilizando os efeitos do despacho do mencionado Juiz de Direito;

g) ter em sua residência, a seu serviço particular, um preso de justiça, sem, ao menos dar andamento ao respectivo processo, fato que confessou no depoimento de fls. 54, foi objeto da reclamação do provisionado Jorge Arbaja (fls. 57) e confirmado pela correspondência de fls. 61 e seguintes, enviadas pelo mesmo magistrado à Corregedoria Geral da Justiça do Estado;

Em consequência de todos esses fatos,

Acórdam os Membros do Conselho Disciplinar da Magistratura, por unanimidade de votos, enviar os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, para os devidos efeitos.

Belém, 16 de abril de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Sousa Moitta.

Secretaria do Conselho Disciplinar da Magistratura. — Luís Faria, secretário.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça nos autos de reclamação da Capital, em que são partes como reclamante, José Antônio Filho, e reclamado o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara da Capital.

Vistos, etc.

É improcedente a presente reclamação. Examinei atentamente tanto os autos da ação executiva, aliás, os autos de arresto requerido por A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. contra Nazare José Antônio & Filho, como também os autos de embargos de terceiro senhor e possuidor, em que são embargantes e embargados, respectivamente, o ora reclamante José Antônio Filho e A. Monteiro da Silva & Companhia Ltda. Desse exame não resultou a convicção de que o arresto, em questão, ora já convertido em penhora, tenha recaído em bens pertencentes ao reclamante. Aliás o processo dos ditos embargos ainda está na fase da dilação probatória. A única prova realmente feita, até este momento, é de que o ora reclamante nada tem com a firma arrestada ou executada. Mas o que importa também saber, não é somente esse fato, é que o arresto, ou a penhora, recaiu sobre bens do embargante. A suspensão portanto, in limine não podia ser concedida pelo Dr. Juiz a quo. Registre-se, publique-se e, com ofício, devolvam-se os autos do arresto e os de embargos ao Dr. Juiz reclamado, com a cópia do presente despacho.

Belém, 13 de abril de 1955. — (a) Augusto Rangel de Borborema, Corregedor Geral da Justiça.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça nos autos de reclamação da Capital, em que são partes como reclamante, João Martins Craveiro e reclamado o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Vistos, etc. João Martins Craveiro reclama contra o Dr. Juiz de Direito de

Marabá, porque, na ação de manutenção de posse, em que a autora Antônia Gomes Alves e réu — o referido reclamante, concedeu a manutenção liminar sem ouvir o réu.

Avoquei os autos da ação para melhor apreciar a espécie.

II — Examinados os autos da referida ação, verifiquei que a aludida ação foi proposta em fevereiro do corrente ano e que a posse da A. é de 3 de agosto de 1954. A turbacão da posse da A., se houve, é de menos do ano e dia.

II — A A. juntou documentos e requereu a inquirição de testemunhas.

Os documentos são: o contrato de locação de lote de terras devolutas destinada à indústria extrativa de castanhas, sita no Município de Marabá, para as safras de 1955, 1956 e 1957, contrato realizado entre Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado e a autora — Antônia Gomes Alves; b) planta do lote, demonstrando a zona invadida pelo réu.

IV — Ora, o art. 371. parágrafo único, do Código de Processo Civil dispõe: — "Quando a justificação destes requisitos (os requisitos da ação) não consistir em documento, poderá o juiz ouvir o réu". (Este dispositivo faz referência ao art. 31 do citado Código, o qual diz respeito ao prazo de 3 dias para o réu falar no caso de ser ouvido).

V — O reclamante se queixa de que o Dr. Juiz a quo concedeu a manutenção preliminar sem ouvi-lo.

Mas essa audiência, em qualquer hipótese de turbacão ou violência da posse, não é obrigatória, ex-vi do citado parágrafo único do art. 371 do Cód. de Proc. Civ. E aliás, o que determina o Código Civil no art. 505 quando da reintegrar na posse antes de ser ouvido esbulhador e este não pode ser ouvido quando não for reintegrado o possuidor.

VI — No caso concreto, o esbulho, ou turbacão, data de menos de ano e dia. No dito, e de acordo com o Cód. de Processo Civil o juiz tinha a faculdade de ouvir, ou não o esbulhador. Não ouviu, porque assim entendeu ser de justiça. Por isso nada há que corrigir.

VII — Indefiro, em consequência, a presente reclamação.

Registre-se e publique-se. Tire-se cópia para, com ofício, enviar ao Dr. Juiz reclamado, a quem se devolvam os autos avocados.

Belém, 14 de abril de 1955. — (a) Augusto Rangel de Borborema, Corregedor Geral da Justiça.

ACÓRDÃO N. 22.407
Recurso Cível "ex-offício" de Altamira

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrida — Adélia Dias da Rocha.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA: — Mandado de Segurança. É de conceder-se contra o ato do Presidente da Câmara Municipal que demitiu funcionário estável de sua Secretaria por abandono de emprego por simples portaria sem base em processo administrativo e logo no dia seguinte à primeira falta a serviço. — Decisão unânime.

Vistos, etc.

I — Adélia Dias da Rocha, devidamente habilitada para ingressar em juízo em causa própria, requereu perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira mandado de segurança contra o ato do presidente da Câmara Municipal que a afastou do cargo de secretária da mesma Câmara, função que vinha desempenhando há mais de cinco anos, em caráter efetivo e sem interrupção.

O Dr. Juiz de Direito, depois de ouvir a autoridade coatora e o representante do Ministério Público,

proferiu sentença concedendo o mandado de segurança impetrado e recorrendo ex-offício.

Intimado da sentença, cujo inteiro teor lhe foi transmitido em ofício por mão do oficial do Juízo, o presidente da Câmara, Luis Né de Sousa, veio com a petição de fls. 25, requerendo juntada de suas razões de recurso (fls. 25), que o Dr. Juiz atendeu, para logo em seguida mandar que o mesmo fôsse intimado a usar do recurso cabível, dentro do prazo, por procurador legalmente habilitado. Não o fez aquela autoridade, deixando escoar-se o prazo legal para o agravo de petição — recurso específico no caso.

II — Temos a considerar — preliminarmente, que a interposição de um recurso por outro, dentro do prazo, não seria motivo para que o juiz desentendesse o pedido da impetração, salvo a hipótese, prevista na lei (C. P. Civ., art. 810), de má fé ou erro grosseiro, que parece não ter havido no caso, atenta à laicidade do requerente — presidente da Câmara Municipal alheio a questões de processo. Acontece, porém, que, sendo o mandado de segurança uma causa com forma e figura de juízo preestabelecidas, torna-se exigível, quer para sua propositura, quer para a interposição de recurso, a outorga de mandado escrito a advogado legalmente habilitado, nos termos do art. 106 do Cód. de Proc. Civil, salvo na hipótese prevista no parágrafo primeiro, em que "será facultada às partes a defesa dos seus direitos, quando tiverem habilitação legal ou no caso de falta de advogado no lugar, ou recusa ou impedimento dos que houver". Assim tem entendido a jurisprudência, não só do Supremo Tribunal como deste Tribunal de Justiça, em hipóteses semelhantes como a dos autos em que o recurso fôra interposto e arrazoado por quem não é advogado nem demonstrou estar legalmente habilitado para postular em juízo na defesa da Câmara Municipal, impetrada.

Eis por que se não conheça do recurso como agravo de petição, que seria o cabível na espécie, embora interposto tempestivamente, sem erro grosseiro nem má fé.

III — No que tange ao objeto, propriamente dito do presente writ, merece confirmada a decisão recorrida ex-offício, a qual bem examinou e resolveu a espécie sub-judice, tão claro resalta o direito, líquido e certo, da impetrante, quanto se afirma iniqua e clamorosa a injustiça de sua demissão por abandono de emprego (sic) de um cargo no qual era estável e onde, na véspera, estivera servindo, como da ata da 18a. sessão ordinária da Câmara Municipal de Altamira, realizada aos 14 de setembro de 1954 e junta por certidão às fls., com as informações da impetração.

A impetrante, nomeada que fôra em 16 de agosto de 1948, em caráter efetivo, já adquirira estabilidade, e não podia ser demitida, em 15 de setembro de 1954, como foi por simples ato ou portaria do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, sem que precedesse processo administrativo em que lhe fôsse a ela assegurada ampla defesa. Tinha ela a proteção não só a Constituição Federal como a do Estado, esta no art. 119, remissivo ao art. 188 daquela, que declara: "São estáveis:

II — depois de cinco anos de exercício os funcionários efetivos nomeados sem concurso.

E a seguir, no art. 189: "Os funcionários públicos perderão o cargo:

II — quando estáveis, no caso do número anterior, no de serem extinguidos o cargo ou no de serem demitidos mediante processo administrativo em que se lhes tenha assegurado ampla defesa". Também por força do mesmo art. 119, da lei maior do nosso Estado,

tal dispositivo se aplica aos funcionários públicos civis e militares do Estado e dos Municípios. Nem outra foi a orientação seguida e adotada no Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953), consagrando igual princípio em seu art. 88, in verbis: "O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo adquire estabilidade depois de:

II — cinco anos de exercício quando nomeado em caráter efetivo sem concurso"; e só perderá o cargo (art. 89, II) no caso de extinção deste "ou de ser demitido mediante processo administrativo em que se lhe tenha assegurada ampla defesa".

Ora, no caso dos autos, para o afastamento, ilegal e violento, da impetrante, nada disso foi feito. Sua demissão obedeceu aos impulsos do arbítrio e resultou de plano. É insubsistente, portanto. Caso típico para a concessão do writ of mandamus.

IV — Ex-positis:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade da respectiva Turma Julgadora, em negar provimento ao presente recurso ex-offício, para confirmarem, como confirmam, a sentença recorrida.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 18 de abril de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de abril de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.408

Apelação Cível de Santarém
Apelante — A firma Raimundo A. Figueira.

Apelado — Bibiano Branco de Castro.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA: — Reparação civil; quando não tem cabimento com base no art. 159 do Código Civil. — O operário que trabalha como carpinteiro para um estaleiro de construções navais e não como desenhista percebendo salário e sem contrato de exclusividade com o patrão, não está impedido de empregar suas atividades, fora do emprego e nas horas vagas, aos domingos, sobretudo, na confecção de "croquis" ou rascunhos de tipos de embarcações, por ele ilicítos, e cedê-los ou vendê-los livremente a terceiros, mesmo sob encomenda. — A capacidade funcional e artística de um operário não pode ficar presa ao empregador, a quem não estava vinculada por uma exclusividade, nem mesmo no ramo de sua especialidade de carpinteiro naval. — Não há responsabilidade de civil sem culpa, e esta pressupõe sempre a violação de um dever preexistente. — A apelação não provida unanimemente.

Vistos, etc.

Raimundo A. Figueira, firma industrial estabelecida em Santarém, propôs ação contra Bibiano Branco de Castro, seu antigo operário nos estaleiros de construção naval e serraria a vapor, que mantém naquela cidade, para dele haver uma indenização por dano, que estima em Cr\$ 134.790,00 — motivada por prejuízos nos negócios da firma, de que teria sido causador o réu, ora apelado.

O ilícito, de que se queixa o ora apelante teria resultado do fato de haver Bibiano, como seu empregado, elaborado e vendido desenhos de embarcações para outros estaleiros similares, de Santarém e Manaus, donde a sensível redução de seus negócios, dele apelante, a ponto de ver-se obrigado a encerrar as atividades da empresa por algum tempo, a falta de serviço.

O pedido tem por fundamento o disposto no art. 159 do Código Civil, e a reparação, que pleiteia, se apoia numa demonstração do movimento da firma, no período de 1944 a 1949, à base de 15% sobre a diferença de renda nos três (3) últimos anos, ou seja, de 1947 a 1949, quando o apelado exerceu a concorrência ao patrão, diferença essa num total de Cr\$ 898.600,00, segundo a mesma demonstração. Entre os documentos, que juntou com a inicial figuram certidões do processo trabalhista que autorizou a despedida do empregado — o ora apelado — pelo empregador — o ora apelante — por "falta grave", isso em grau de recurso, pois fôra aquele absolvido em primeira instância.

Em sua contestação de fls., alega o ora apelado, em resumo: — que a diminuição dos negócios da firma autora decorreu de fatores outros, que não da culpa do réu, ora apelado tais como as grandes enchentes que assolaram a Amazônia nos anos de 1948, 1949 e 1950, trazendo como consequência tremenda crise econômica, dia a dia mais acentuada, agravada, ainda, com a falta de mercado para os gêneros nativos e outros de exportação, e produzindo a instabilidade dos negócios em toda a região; — que a autora não provou e jamais poderá provar tenha sido ele, apelado, o causador da paralisação dos serviços do seu estaleiro, quando é certo que em Manaus o seu próprio — Raimundo Alcântara Figueira — montou um bem organizado estaleiro de construção naval, para onde afluíram as encomendas de embarcações, fazendo intensa concorrência ao seu genitor, e para ali atraindo carpinteiros navais e até construtores que trabalhavam no estaleiro "Juca Figueira", de propriedade do apelante. E, finalmente, que, sendo temerária a lide sem objeto lícito e sem o devido interesse econômico, a ação deve ser julgada improcedente, e o autor condenado nas custas, em duplo, além de outras pronunciações de direito.

Após o saneador, pediu o réu juntada de vários documentos, contra o que protestou o autor, quando teve vista para falar sobre os mesmos.

Na audiência de instrução e julgamento depuseram testemunhas de ambas as partes, seguindo-se os debates orais e, após estes, a juntada de memoriais com o resumo das respectivas alegações dos advogados.

Em audiência posterior, previamente marcada, proferiu o Dr. Juiz de Direito sua sentença (fls. 113/115), julgando não provados os requisitos do art. 159 do Código Civil, invocado, e, em consequência, improcedente a ação, e condenando o autor nas custas. Este, inconformado, apelou, sendo o recurso recebido em autos os efeitos e regularmente processado, subindo os autos a esta Superior Instância. Nisto se resume o relatório do feito, cujo conhecimento se devolve a esta Primeira Câmara, no seu todo, ex-vi do disposto no art. 811 do Código de Processo, pois que o apelante não limitou a extensão do seu apelo.

O pedido, como já vimos, tem por fundamento o art. 159, caput, do Código Civil, in verbis: — "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano".

Ao nosso registrador não aprouve seguir a orientação clássica, que faz distinção entre o delito e o quase-delito, preferindo englobá-los sob a denominação genérica de ato ilícito, que segundo CARVALHO AZEREDO ("D. Indenização por ato ilícito" — Doutrina e Jurisprudência — pág. 13), é todo fato que, não provindo do uso normal de um direito, cause dano a outrem. Tal como no direito anterior — acrescenta o mesmo autor — é, no atual, a teoria da culpa o fundamento da responsabilidade civil.

Na muito conhecida definição de CLOVIS, considera-se ato ilícito "a violação do direito ou o dolo ou culpa".

O dolo reside na intenção de ofender o direito ou prejudicar o patrimônio de alguém por ação ou omissão; a culpa, na negligência ou imprudência do agente, que determina a violação do direito alheio ou causa prejuízo a outrem.

Na culpa, há sempre a violação de um dever preexistente. Se esse dever se funda em contrato, a culpa é contratual, se no princípio geral de direito — neminem laedere — que manda respeitar os bens alheios, a culpa é extra — contratual ou aquiliana. Nem outra é a lição de GIORGI, citado por CARVALHO SANTOS (Cód. Civ. Bras. In: "Terpe", vol. XX, pág. 195): "Na culpa contratual, pressupõe-se a existência de um pacto anterior, que determina a natureza e a extensão da obrigação. O mesmo não acontece da obrigação derivada da violação do dever social de não ofender, onde, não havendo o pacto anterior, fica afastada a possibilidade de qualquer aradicação estipulada entre as partes. Não é possível, por isso mesmo, confundir a culpa contratual com a extra-contratual ou aquiliana".

No caso sob juízo, evidentemente, não há como invocar a culpa contratual, quando é o próprio autor, ora apelante, que depondo em juízo, às fls. 11, declara que o réu, ora apelado, fora admitido como seu operário mediante salário, não tendo havido entre ele e a empresa empregadora quaisquer entabolações ou proibição para o mesmo fornecer desenhos ou orientações de construções navais a outros estaleiros, parecendo entretanto ao deponente, que o requerido tem obrigação de trabalhar com exclusividade para a sua empresa.

Vejam-se então se tem cabimento, na hipótese, a culpa extra-contratual ou aquiliana, tal como a requer o art. 159 do Código Civil.

O apelado, desde 1935 até junho de 1949, vinha trabalhando como simples carpinteiro nas oficinas de construções navais (estaleiros e serralha a vapor) do apelante, ganhando diária de operário, e não como desenhista e, muito menos, encarregado técnico de seus estaleiros, pois, segundo as provas dos autos, esta última função era desempenhada pelo proprietário e gerente da empresa. A esse respeito não deixa dúvida a caderneta profissional do apelado, expedida pelo Departamento Nacional do Trabalho e junta como documento a fls. 148, e corroborada pela farta prova testemunhal.

Não tinha o apelado outro vínculo de trabalho que não esse com a firma apelante, e se fazia ele "croquis" ou desenhos de embarcações, para melhor perfeição dos serviços a seu cargo — dotado que é o apelado de inclinação ou bôssa, como se diz vulgarmente, para a arte de desenhar, não vemos por que teria de limitar sua atividade, nesse setor da inteligência, aos interesses de patrão, com quem não pactua nenhum ajuste ou contrato para esse fim, e, para rascunhar modelos das embarcações a construir. E, se assim era, podia ele apelado, nas horas vagas e fora do emprego, em sua casa, de preferência aos domingos e às vezes à noite, como ficou provado, com a ajuda de um filho ou de um outro operário, seu companheiro de trabalho, como não-lo informam as testemunhas, executar tais "croquis" ou desenhos e dêles dispor livremente, cedendo-os ou vendendo-os a terceiros, mesmo sob encomenda, como consta que o fizera para um filho do apelante, seu homônimo, estabelecido em Manaus com estaleiro de construções navais.

Onde a ilicitude do ato do apelado e, como tal, danoso aos interesses do apelante? Por que imputar — para usarmos expressões da douda e bem fundamentada sentença apelada — a este

gesto um ato ilícito? Porventura a capacidade funcional e artística do operário ficara presa ao empregador pelo simples fato de ser ele um construtor naval? Como atribuir ilicitude a uma ação cuja capacidade não estava vinculada a uma exclusividade?

Mas o apelante pretende que o apelado tenha praticado o ilícito porque assim o entendera a douda Justiça do Trabalho desta Região, em acórdão proferido num inquérito requerido pelo patrão para justificar a despedida de dois operários (um dêles o apelado) por falta grave.

Em que pese a autoridade de tão respeitável aresto, prolatado em grau de recurso, em dissídio de natureza trabalhista, não damos por aceitá-lo com força de coisa julgada no juízo cível, em causa de responsabilidade civil por ato ilícito, que só esbarra a exceção, única, do art. 1.525 do Código Civil, proibitiva de litígio, naquêlo juízo, sobre a existência do fato, ou quem seja o seu autor, "quando estas questões se acharem decididas no crime".

A solução da controvérsia está na lei civil, e esta exige, para a configuração do ilícito definido no art. 159, citados, os seguintes elementos objetivos e subjetivos, sendo CARVALHO SANTOS:

1) Primeiramente, é essencial a existência de um ato, que, embora não seja ilícito, causa dano a outrem;

2) Em seguida, requer-se que seja danoso o ato;

3) Relação de nexo causal entre o fato e o advento danoso.

Na lição dos mestres, cumpre observar que essa relação de consequência tem que ser direta e imediata, sem o que, diz o autor citado, pela concatenação infinita das coisas, se tornaria impossível o estabelecimento de qualquer responsabilidade. É o que ensina POTHIER, dizendo que os danos que não se prendem ao fato incriminado senão de um modo remoto não são consequência necessária dêle e a outras causas pode ser atribuído.

Examinando a espécie dos autos, não vemos como considerar danoso ao apelante o ato do apelante, que com aquêlo não tinha contrato de desenhista, como já vimos, mas de simples locação de serviço como carpinteiro, mediante salário; que não concorreu para a paralisação dos trabalhos da oficina do apelante, pois foi este, como escusa para o afastamento do apelado e mais um outro operário (fls. 11 v), quem alegou tal paralisação por falta de madeira, no momento de despedi-los (fls. 49). Também alega o apelante que nos três últimos anos, de 1947 a 1949, que precederam ao afastamento do apelado, houve um decréscimo ou redução de Cr\$ 898.600,00 no valor das encomendas, em comparação com o triênio anterior, fato que atribui a concorrência desleal por parte do mesmo apelado, com a confecção dos tais "croquis" ou desenhos.

E sobre aquela redução, numa base de 15%, que o apelante estima em Cr\$ 134.790,00 os seus prejuízos por ato ilícito do apelado. Mas este provou, por documentos e testemunhas, que a falta de encomendas, de que se queixa o apelante, e a paralisação de trabalho, não só nos estaleiros da cidade como em outros do interior do município de Santarém, são consequências naturais do pós-guerra e, mais recentemente, das grandes enchentes do Amazonas e seus caudatários, em 1948, 1949 e 1950, acarretando tremenda crise econômica para toda a região, inclusive o Baixo-Amazonas, a braços com a falta de estabilidade dos negócios e de mercado para os gêneros nativos e outros de exportação, como a juta, a castanha, as peles silvestres, etc. Tudo isso são fatos notórios, que prescindem de prova.

Ademais, o próprio filho do apelante, de igual nome — Raimundo Alcântara Figueira, como dos autos ficou provado, montou

em Manaus um bem aparelhado estaleiro de construção naval, para onde afluíram encomendas que antes eram feitas a seu pai, em Santarém, e para ali atraindo carpinteiros navais e até mesmo construtores que trabalhavam no estaleiro "Juca Figueira", de propriedade do apelante. Tudo está provado, nos autos, por documentos e testemunhas idôneas. Já se vê, por conseguinte, que entre o ato do apelado, que se pretende inquirir de ilícito, e os danos porventura sofridos pelo apelante em sua indústria ou negócio, não há nem pode haver relação de causa e efeito, direta e imediata, e só a outras causas podem ser atribuídos, se existem, tais prejuízos.

E assim, não resultando culpa que possa ser levada a conta do apelado, deixa de existir a res-

ponsabilidade, a obrigação de reparar o dano que se lhe quis inculpar injustamente e sem a menor base.

A vista do exposto:

Acórdão os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, em conferência e por unanimidade da respectiva Turma julgadora, em negar provimento à presente apelação, para confirmarem, como confirmam, a douda e bem fundamentada sentença apelada; pagas as custas pelo apelante, que a tal o condenam. — P e R.

Belém, 18 de abril de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de maio de 1955. — Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 1955

Juiz de Direito da 2.ª Vara, ac. a 1.ª Juiz João Mento de Sousa. No requerimento de Bastos & Ribeiro — Mandou citar.

Idem, de Domingos Francisco Bastos — Idêntico despacho.

Idem, de Nicolau Conte & Cia — Idêntico despacho.

Reajustamento pecuarista. Requerente — Carlos da Silveira Pamplona — Conceda o prazo de 20 dias ao Devedor para apresentação de seu crédito.

Idem, por Mário da Silveira Pamplona — Idêntico despacho.

Idem, por Raimundo da Silveira Pamplona — Idêntico despacho.

No requerimento do I. dos Comerciantes — Mandou citar.

Idem, de Maria de O' Francisca Paixão — Idêntico despacho.

Juiz de Direito da 3.ª Vara.

Juiz Dr. Milton Leão de Melo.

Ação ordinária. A. — Paulo Cordeiro de Azevedo. R. — João Jorge Hage — A cartório, para juntada de um requerimento apresentado e despachado.

Inventário de Raimunda Joana da Silva Nobre e outra — Deferido o pedido de venda do imóvel.

Arrolamento de Julia Ribeiro Ferreira — Mandou seja promovida a citação do herdeiro Guilherme Ribeiro Jorge.

No ofício do Juiz de Direito da 6.ª Vara — Conclusos.

Inventário de Antônio de Sousa Filho — Ao Contador.

Ação executiva. A. — Pereira Moutinho & Cia. R. — Osvaldo Seabra — Mandou seja certificar se houve contestação.

Juiz de Direito da 5.ª Vara. Juiz — Dr. José Amazonas Pantoja.

Justificação Requerente — Francisca Bandeira — Mandou justificar.

Ação ordinária. A. — Isaac Bemmyal & Cia. RR. — Joaquim Siqueira & Cia — Marcou o dia 20 do corrente, às 10 horas, para o exame.

Inventário de Catarina Lopez Perez — Diga a inventariante se quer a adjudicação.

Averbação, de adoção. Requerente — Maria Laura Andrade Ramos de Araújo — Diga o M. Público.

Retificação. Requerente — Abdon Albuquerque Maranhão — Diga o M. Público.

Idem, por José Carlos Alves da Cunha — Idêntico despacho.

Idem por José Dias Reis — Deferiu.

Reintegração de posse. A. — Sofia Lima Sarmiento. R. — Manoel Soeiro da Conceição — Diga a autora.

Registro de nascimento. Requerente — Raimundo Nonato da Silva — Deferiu.

Juiz de Direito da 6.ª Vara — Juiz Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Desapropriação, por utilidade pública. Requerente — O Estado do Pará. Requeridos — Herdeiros do Dr. Genaro Pontes e Sousa —

Marcou o dia 27, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva. A. — Fazenda do Estado R. — Fabrica União. Industria e Comercio — Mandou selar e preparar.

Conservação. A. — Maria de Nazaré da Cunha Muniz Reis. R. — Prefeitura de Belém — Diga a autora.

No requerimento de Cassio Reis Viana e outro — Conclusos.

Idem, do I. dos Industriários — Conclusos.

Idem, idem. Idêntico despacho.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém, contra Osvaldo Seabra, Edmundo de Almeida Vilaça, Claudio Antônio de Queiroz, Indalecio Garcia, Manoel Ferreira Silva, e Edhar Henriques Dias.

No requerimento do I. dos Industriários — Conclusos.

Idem, de Justa Rutina da Conceição — Conclusos.

Comisso. A. — Prefeitura de Belém. R. — José Pinto Ribeiro — Marcou o dia 23 do corrente, às 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Idem, idem, contra Francisco Henrique de Sousa Trovão — Idem, dia 26, às 12 horas.

Idem, idem, contra Francisco José dos Santos. Idem, dia 26 às 12 horas.

Idem, contra Antônio Henrique de Pinho — Mandou publicar edital pelo prazo de 30 Dias.

Idem, idem, contra Margarida Feliciano Freire da Mota — Idêntico despacho.

Idem, idem, contra Maria da Silva — Idêntico despacho.

Reintegração. A. — O Governo do Estado. RR. — Diários Liberais — Marcou o dia 30 para a audiência.

EXPEDIENTE DE 11 DE MAIO DE 1955

Juiz de Direito da 2.ª Vara, ac. a 1.ª Juiz — Dr. João Bento de Sousa

Interdição. Paciente — D. Rita Acatauassú Nunes Bezerra — Mandou que os peritos apresentem o laudo.

Idem, Paciente — Lucas Lagoya da Costa Digam os interessados.

Idem, Paciente — Julia Nunes Gonçalves da Silva — Digam os interessados.

Idem, de Ecilda Cruz de Oliveira — Idêntico despacho.

Juiz de Direito da 3.ª Vara — Dr. Milton Leão de Melo

No requerimento de Armando dos Santos Alves — Deferiu.

Inventário de Clarinda do Carmo Miranda — A Conta.

Inventário de Francisco Ribeiro da Silva — Mandou cumprir a última parte do despacho de fls. 24 v.

Ação executiva. A. — Abilio Monteiro Luzio. R. — Raul Jesus do Nascimento — Mandou citar.

No requerimento de Maria José Amaral Oliveira — Mandou juntar.

Inventário de Francisco Ribeiro da Silva — Mandou dar ciência à parte agravada.

—Despejo. A. — Maria Adalberto Passos de Carvalho R. — Adriano Teixeira da Costa — Julgou procedente o pedido de absolvição de instância Juízo de Direito da 4ª Vara. Juízo — Dr. João Gualberto Alves de Campos

No requerimento de Mário Tavares da Silva Ferreira — Deferido.

—Despejo. A. — Lucínio de Almeida Castro R. — José Mendes Gomes — Julgou procedente a ação.

—Ação executiva. A. — Banco de Crédito da Amazônia S.A. — R. — Industrias Araci, Ltda. — Digam os demais credores Juízo de Direito da 5ª Vara. Juiz — Dr. José Amazonas Pantoja

Despejo. A. Dionísio Calco. R. — João do Amaral — Julgou procedente a ação.

—Deferiu os pedidos de registro de Benedito Sousa Magalhães, Santino Rodrigues Dantas, Mário do Rosário Coutinho, Ricardo Pessoa de Lucas Junior, Odete Assunção de Oliveira Wilson Silva França Nilo Ferreira Martins, Arquimedes Campos Monteiro, Rosalina da Silva Fernandes, Olavio Pereira de Almeida, Esmeraldina de Oliveira e Sebastião de Sousa Passos. —Averbação de adoção. Requerente — Maria Laura de Andrade Ramos de Araújo — Deferiu.

—Retificação. Requerente — Maria Virgínia Pena — Deferiu. —Inventário de Brites Lucinda Carreira de Amaral Coutinho — Conclusos.

—Retificação. Requerente — Isael Giovannini Grisolia — Diga o M. Público.

—Idem, por Abdon Albuquerque Maranhão — Deferiu.

—Idem, de José Carlos Alves da Cruz — Deferiu.

—Inventário de Brites Lucinda Correa de Amaral Coutinho — Juízo de Direito da 7ª Vara Juiz — Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade

—Alimentos. A. — Amelia Maria Dias do Couto. R. — Alfredo Fernandes Lima — Cumpra-se o V. Acórdão.

—Investigação. A. — Almeida Pereira Bastos. R. — Domingos Monteiro da Silva — Marcou o dia 1º de junho vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Investigação. A. — Albertina de Almeida Machado. R. — José Casemiro Ribeiro Neto — Em especificação de provas.

—Alimentos. A. — Julia Anunciada Torrinhã. R. — Lucio dos Santos Torrinhã — Em especificação de provas.

—Alvará. Requerente — Elizete Oliveira Chagas — Mandou officiar na forma devida.

—Alimentos. A. — Maria da Conceição Lima. R. — Manoel Francisco Camara — Homologou a desistência da ação.

—Casamento de Lauro Montezuma de Vasconcelos e Maria Feliciano de Oliveira — Mandou dispensar os proclamas.

—Idem, de Innocencio Alves de Sousa Filho e Maria de Nazaré da Silva — Mandou prosseguir.

—Idem de Antônio Pascual da Silva e Terezinha de Jesus Ferreira — Idêntico despacho.

—No requerimento de Boaventura Afonso Dias — Deferiu. EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1955

Juiz de Direito da 3ª Vara Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

No requerimento de Y. Serfaty & Cia. Ltda. — Mandou que o escrivão informe.

—Idem do Dr. Leonam Cruz — Mandou juntar.

—No ofício de n. 1.023, do Imposto de Renda — Mandou juntar.

Juiz de Direito da 4ª Vara Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Mario Castro — Mandou juntar.

Juiz de Direito da 5ª Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu o pedido de registro de nascimento de José Francisco de

Assis.

—Imissão de posse: A., Justina Paula Farias de Carvalho; R., Maria Helena Emaux Praxedes — Diga a ré.

—Investigação de Paula Smotim Teixeira — Conclusos.

—Retificação: Requerente, Raimundo Nonato Barbosa — Diga o M. Público.

—Inventário de Lucinda Correia do Amaral Coutinho — Mandou expedir o alvará pedido.

—Justiça gratuita: Requerente: Raimundo Nonato Barbosa — Deferiu.

Juiz de Direito da 6ª Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Manoel Bento Migueis — Mandou citar.

—Idem de Zuilo de Sousa Machado — Conclusos.

—Idem de Antônio Sovano — Sim.

—Idem de Maria da Consolação dos Anjos Alves — Sim.

—Idem de Justina Durans Pereira — Conclusos.

—Idem de Jacinta Flexa de Melo — Deferido.

—Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Lionêa de Almeida Castro, Laura Negrão Cardoso, Antonio Anad, Alfredo Marques, Antonio Anad, Oton Macedo, Antonio Anad, Ponciano P. Machado e Bertino Lobato Miranda.

—Renovação: A., Jaime Vilhena & Filhos Ltda.; R., Ludoviana Ferreira de Araújo, Cunha Gonçalves & Filhos — Diga a autora.

—Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Adão Carlos Mariano — Recebeu a apelação nos efeitos devidos.

—Ação ordinária: A., Dr. Armando Novais Morell; R., Sario Magalhães — Mandou que as partes se louvem em peritos.

—Ação executiva: A., Perfumaria Febo, Ltda.; R., Rocha Luz & Cia. Ltda. — Julgou procedente, em parte, a ação.

—Sequestro: A., Joaquim Ferreira da Silva; R., Taumaturgo Beltrão Martins — Nomeou desempatador o Dr. Alirio Cesar de Oliveira.

—Inventário de Manoel Vitorino Ribeiro Machado — Ao cálculo.

—Ação ordinária: A., Fábrica Cerâmica da Cidade, Ltda. — Marcou o dia 31 do corrente, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação ordinária: A., I. dos Industriários; R., Estado do Pará — Mandou citar.

—Ação ordinária movida por Mário Alves de Albuquerque contra o Governo do Estado do Pará — Mandou proceder ao arbitramento os honorários reclamados.

—Reclamação feita por Lourival Lura de Sousa contra o Departamento de Estradas de Rodagem — Marcou o dia 3 de junho vindouro, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

—Mandado de segurança: Impetrante, Jesuina Cândida da Silva Moreira e outros; Impetrada, a Prefeitura de Belém — Mandou selar e preparar.

—Ação ordinária: A., Prefeitura de Belém; R., João de Barros Silva — Marcou o dia 7 de junho vindouro, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação ordinária: A., Raimundo Alves de Campos; R., Antonio Gonzalez Navegantes — Idem, dia 6 de junho vindouro, às 10,30, para audiência.

Juiz de Direito da 7ª Vara Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento de Fernando Lúcio de Lima França — Deferido.

—Idem de Antonio Pereira — Conclusos.

—Desquite: Requerente, Carluccio Gomes Bezerra e Esmeralda Furtado Bezerra — Homologou.

—Investigação: A., Olgarina do Nascimento Ferreira; R., Maciel Sousa — Mandou citar.

—Alimentos: A., Jovenilha dos Santos Monteiro; R., Abe-

lor Pombo Monteiro — Marcou o dia 24 do corrente, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

—Alimentos: A., Maria de Lourdes Passos de Sousa; R., Jacinto Barbosa de Sousa — Mandou citar o réu.

—Alimentos: A., Joaquina Inaldina Cardias; R., João Cardias — Mandou citar o réu para a contestação.

—Investigação: A., Duquecias Correia de Brito; R., João Rodrigues da Costa — Marcou o dia 3 de junho vindouro, às 10 horas, para o prosseguimento.

—Alimentos: A., Izabel Lima Leite; R., Domingos Severino Leite — Marcou o dia 26

do corrente, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

—Idem: A., Benedita Guedes Pereira; R., Osvaldo de Lima Pereira — A cartório.

—Investigação: A., Josefa Rocha Sousa; R., Herdeiro de Procópio Alves Monteiro — Mandou prosseguir.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora interina — Dra. MARIA ESTELA DE PINHO CAMPOS

Assumiu, nesta data, o exercício da Pretoria, visto estar no gozo de férias regulamentares a respectiva titular.

—No requerimento de Mário Runem Martins — Mandou citar.

—Idem de Ester Sousa da Silva — Idêntico despacho.

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito municipal de Inhangapi, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 281), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6.

Edital de Citação

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Santino Sirothau Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953 e no ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirothau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. João de Souza Guimarães, ex-prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. João de Souza Guimarães, ex-prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) (Processo n. 407), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de março de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. — Dias 27, 29, 30, e 31/3; 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 24/4; 13, 14, 15, 17, 18, 19, e 20/5)

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo ex-prefeito municipal de Muaná

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 5 da Lei n. 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n. 5 de 14/5/55 D. O. de 15/5/55, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias o Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muaná, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 246), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, e 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/5).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercido financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 409) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de março de 1955

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, e 22/4; 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito municipal de Afuá

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5 de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito municipal de Afuá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 459), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, de abril de 1955 — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24/5).

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; e Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 470) exercício de mil novecentos e cinquenta

e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 16 de abril de 1955 — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

EDITAL

de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6 de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento no art. 21, inciso III; art. 23, inciso XIV, e parágrafo único do art. 25, da Lei n. 603, de 20/5/53, o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 12 de abril de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/5)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez dias (10) dias, ao Exmo. Sr. João Flôr de Oliveira, ex-prefeito municipal de Igarapé-açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. João Flôr de Oliveira, ex-prefeito municipal de Igarapé-açu, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 19), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de abril de 1955. — Frade, ministro presidente.

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18/5)

(aa) Dr. Benedito de Castro

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao pro-

cesso de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 536), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

EDITAL

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João

Coelho

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 50), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias: 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/5 e 1, 2 e 3/6/55)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal; Raimundo Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal e Raimundo da Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processos ns. 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 392) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. —

(a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seus prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem imóvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a.) Dr. João Bento de Souza.

(G. — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6)